

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

CONTRATANTE (UASG) 102140 – PUSP-CB

OBJETO

Serviço de paisagismo para implantação da 2a Etapa do Muro Verde da Raia Olímpica da USP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.948.058,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: www.usp.br/licitacoes / <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

PUSP-CB / USP

Processo SEI nº 154.00007784/2025-28

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Prefeitura do Campus Capital - Butantã – PUSP-CB/USP**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviço de paisagismo para implantação da 2ª Etapa do Muro Verde da Raia Olímpica da USP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **Valor unitário mensal e total** do item.
- 4.1.2. Marca, quando aplicável.
- 4.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20.000,00**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.11.** do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF.
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 6.7.1. **SINDVERDE - ADITIVO CCT SIEMACO-SP x SINDVERDE2024 - TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004309/2024, NÚMERO DO PROCESSO: 19980.252238/2024-36, NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.111192/2023-13. Vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de março.;**
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **necessariamente com a Sra. Daniella Vilela pelo telefone (11) 3091-4471 ou pelo e-mail: daniellavilela@usp.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal via e-mail: pusp.c.sc@usp.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pusp.c.sc@usp.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** e **www.usp.br/licitacoes**.
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
 - 11.12.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo
 - 11.12.7. ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro
 - 11.12.8. ANEXO VIII – Planilha de Composição de Custos
 - 11.12.9. ANEXO IX – Sugestões de Fornecedores de Sementes e Mudas
 - 11.12.10. ANEXO X – Pranchas de Plantio

São Paulo, 19 de setembro de 2025

Profª. Dra. Raquel Rolnik
Prefeita
Prefeitura do Campus Capital – Butantã



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

PUSP-CB/USP

Processo SEI nº 154.00007784/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de paisagismo para implantação da 2ª Etapa do Muro Verde da Raia Olímpica da USP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de paisagismo para implantação da 2ª etapa do muro verde da Raia Olímpica da USP	51	Serviço	01	3.948.058,85

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesesseis) meses**, contados do termo de início dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 1.6. **O CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000015/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/06/2024;
 - III. Id do item no PCA: 35;
 - IV. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102140-49/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os serviços de implantação e manutenção do paisagismo do Muro Verde da Raia Olímpica deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente constituída, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência correlato.
 - 4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

comprove estar a licitante apta a desempenhar atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, demonstrando a execução de serviço de paisagismo em área maior ou igual a 2.000 m².

- 4.1.3. A empresa deverá fornecer mão de obra, equipamentos, veículos, instalações para os funcionários, serviço de irrigação, bem como os insumos e materiais necessários à execução do serviço.
- 4.1.4. A CONTRATADA deve manter diariamente no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas no prazo determinado, sendo exigida, para o período de implantação do projeto (4 meses), uma equipe mínima composta por:
- 06 jardineiros capacitados;
 - 06 auxiliares de jardinagem;
 - 04 (quatro) ajudantes gerais.
- 4.1.5. Para o período de manutenção (12 meses após a implantação), a equipe operacional (auxiliares de jardinagem e ajudantes gerais) poderá ser reduzida, desde que mantido o cumprimento das obrigações previamente assumidas.
- 4.1.6. Com relação aos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar, para o início das atividades:
- 01 (um) veículo adequado ao transporte dos funcionários (mínimo de 10 lugares) para os deslocamentos internos no campus;
 - 01 (um) veículo adequado ao transporte dos equipamentos, insumos e combustíveis (podendo ser uma carretinha reboque). A pista interna da Raia Olímpica possui largura de 2,0 metros, o que limita o acesso de veículos de maior porte.
 - 01 (um) veículo adequado ao transporte dos resíduos vegetais, material compostado e bambus, que deverá possuir a parte traseira aberta e separada da cabine (podendo ser camionete ou caminhão).
- 4.1.7. Com relação às dependências, para guarda de equipamentos e acomodação dos funcionários, a CONTRATADA deverá providenciar antes do início das atividades:
- 01 (um) contêiner para guarda das ferramentas e equipamentos;
 - 01 (um) espaço telado com cobertura (sombrite) para guarda das mudas;
 - 01 (um) contêiner contendo vestiários, sanitários, chuveiros, marmiteiros e refeitório, para utilização dos funcionários.
- 4.1.8. Além dos itens básicos para executar um projeto de paisagismo, a CONTRATADA deverá providenciar os seguintes itens, equipamentos e maquinários para o início dos serviços:
- 02 microtratores motocultivadores, aradores de solo (motorizados), com enxada rotativa para profundidade de 25 cm;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 01 motobomba com mínimo de 5,7 hp – sucção de 7m (capacidade de vazão de 54 m³/h) para a irrigação manual do solo;
 - 50 metros de mangueira de 3 (três) polegadas para irrigação manual;
 - Arames e cordas para recomposição dos trançados de bambu;
 - 01 (uma) motosserra e 1(uma) motopoda para os cortes dos bambus e podas dos exemplares arbóreos;
 - 01 (uma) caçamba (30 m³) permanentemente estacionada durante todo o período de realização dos serviços, para deposição dos resíduos vegetais que deverão ser recolhidos diariamente.
- 4.1.9. A CONTRATADA deverá possuir cadastro junto à SP REGULA no Sistema Eletrônico Autodeclaratório CTR-E (Controle de Transporte de Resíduos - Eletrônico) para destinação dos resíduos vegetais coletados nas caçambas.
- 4.1.10. A CONTRATADA deverá proceder à aquisição das mudas com uma margem de 20% a mais na quantificação indicada, para substituição das perdas ou mortes durante toda a vigência do contrato.
- 4.1.11. Com relação aos pagamentos, a empresa deverá respeitar a programação contida no Cronograma Físico-Financeiro que estabelece que, do valor total do contrato 73% do pagamento será efetuado nos 4 primeiros meses da implantação do projeto e 27% do pagamento será efetuado longo dos 12 meses de manutenção (2,25% do valor total do contrato por mês).
- 4.1.12. Demais especificações presentes no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o licitante deverá informar uma das seguintes modalidades de garantia que irá prestar:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do **CONTRATANTE** no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o licitante vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser **CONTRATADO**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h00** horas às **17h00** horas.
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7.1. **O agendamento da vistoria deverá, necessariamente, ser realizado com as Sra. Daniella Vilela, através do telefone (11) 3091-4471 ou pelo e-mail daniellavilela@usp.br**
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90023/2025 – PUSP-CB**

benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato;**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.**
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: área externa da Raia Olímpica do Centro de Práticas Esportivas (CEPE) da Universidade de São Paulo (USP), localizada na Avenida Professor Mello Moraes nº 1.382.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h00 às 17h00min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**, promovendo sua substituição quando necessário.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as características detalhadas neste edital e no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

- 5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo **CONTRATADO** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Cabe à CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo no mínimo 3 mudas de uniformes (3 camisetas/camisas, 3 calças, 3 meias e 3 botas/botinas) e os equipamentos de proteção individual – EPIs, específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do MTE, tais como: capacete, óculos de proteção contra impacto, óculos de segurança contra UV, protetor auditivo tipo plug/concha, calçado de segurança, perneira e avental de raspa, luva de vaqueta, protetor facial tela, chapéu, protetor solar com repelente, vestimenta refletiva e vestimenta de proteção adequada.

- 5.8.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

- 5.8.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATADO** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período **do contrato**.
- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **CONTRATADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do **CONTRATADO** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao **CONTRATADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição ao **CONTRATADO** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas presentes no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.
- 6.27. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem 6.39 deste TR), no caso do **CONTRATADO** que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.33.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**;
 - 6.33.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO** que prestarão os serviços; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 6.33.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).
- 6.33.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.33.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.33.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.33.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.33.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.3. quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e no prazo fixado, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.33.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 6.33.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**;
- 6.33.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 6.33.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

6.33.4. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.33.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do **CONTRATADO** sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.33.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

6.33.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.33.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.34. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao **CONTRATADO**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

6.35. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo **CONTRATADO**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao **CONTRATANTE**, com a apresentação pelo **CONTRATADO** de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.36. O **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o **CONTRATADO** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

- 6.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.37.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.37.3. Não haverá pagamento adicional pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.38. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.39. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 6.39.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.39.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.41. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.42. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

- 6.43. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato ao **CONTRATADO** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.43.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao **CONTRATADO**.
- 6.43.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.43.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo **CONTRATANTE** em relação aos empregados do **CONTRATADO** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.44. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.45. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.46. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.47. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 6.48. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.49. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.50. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.51. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.52. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.53. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.54. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.55. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará critérios conforme **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.15.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.21. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.23.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.24. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.24.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.24.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.24.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.24.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.24.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.24.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **parcelada**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);

8.20.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.21.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.22. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade;
- 8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.27.1.1. **Comprovação de execução de contrato(s) de paisagismo em área igual ou maior que 2000m²;**
- 8.27.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.27.1.3. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo dado para contato;
- 8.27.1.4. Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- 8.27.1.5. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- 8.27.1.6. Data e local de emissão;
- 8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.27.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

- 8.30. Apresentação do(s) profissional(is), indicado(s) no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
 - 8.30.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.30.2. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- 8.30.3. Deve a licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado neste item.
- 8.30.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

- 8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
 - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;
- 8.32. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.32.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90023/2025 – PUSP-CB**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.948.058,85 (três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102140;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12 – 122 – 4807 – 6351;**
- IV. Elemento de Despesa: **33903999;**
- V. Plano Interno: **214085/2025.**

São Paulo, 19 de setembro de 2025

Profª. Dra. Raquel Rolnik
Prefeita
Prefeitura do Campus Capital – Butantã



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

À Prefeitura do Campus Capital-Butantã da Universidade de São Paulo

Identificação da empresa Licitante:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

E-MAIL:

FONE:

Item	Descrição	Unidade	Custo mensal (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Serviço de paisagismo para implantação da 2ª etapa do muro verde da Raia Olímpica da USP	Serviço		

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do “**item ou lote**” de interesse da Proponente.

OBS.: os valores unitários deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais.

Referências Bancárias: [1]

BANCO DO BRASIL

Agencia:

Conta:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência edas condições da presente licitação.

DATA E ASSINATURA

[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços **COM** dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00007784/2025-28

Contrato nº [NN/ANO]- PUSP-CB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS CAPITAL – BUTANTÃ – PUSP-CB E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO PARA IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO MURO VERDE DA RAIA OLÍMPICA DA USP.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Prefeitura do Campus Capital - Butantã**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0002-95**, localizada na **Avenida Professor Almeida Prado, 1280**, neste ato representada por sua **Prefeita, Profª. Dra. Raquel Rolnik**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de paisagismo para implantação da 2ª Etapa do Muro Verde da Raia Olímpica da USP**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de paisagismo para implantação da 2ª etapa do muro verde da Raia Olímpica da USP	51	Serviço	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 90023/2025 – PUSP-CB**
- 1.3.2. Termo de Referência.
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesseis) meses contados do termo de início dos serviços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o . [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPC_o = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
 - 8.1.8.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- 9.26. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 9.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 9.32. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 9.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 9.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.39.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.40. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.40.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.41. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.41.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.41.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.41.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestou garantia na modalidade _____, no valor de **R\$ _____**, em conformidade com o disposto nos artigos 96 e 98, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2. O valor indicado acima corresponde a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 11.3. **O Termo de Referência estabelece as regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
- b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.
- b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

(art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.7.1. Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 13.7.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 13.7.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- 13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.
- 13.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade: 102140
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno: 214085/2025
 - VI. Nota de Empenho:
- 15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Paisagismo para Implantação da 2ª Etapa do Corredor Verde Multifuncional do Muro da Raia Olímpica da USP

1.0. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste processo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo** para execução da 2ª Etapa do Corredor Verde da Raia Olímpica da Universidade de São Paulo (USP).

1.2. O Serviço compreende, de forma sucinta, as seguintes etapas, conforme descrito no Cronograma Físico Financeiro:

- Revolvimento, nivelamento, adubação e preparo do solo para plantio;
- Instalação de sistemas de irrigação setorizados;
- Replanteio das mudas mortas nos trechos da 1ª Etapa;
- Recuperação das tramas de bambu para suporte das trepadeiras;
- Aquisição e plantio das espécies vegetais (forrações, herbáceas, arbustos, trepadeiras, palmeiras e árvores);
- Manutenção (substituição das espécies mortas, irrigação, controle de pragas, adubação, podas e destinação dos resíduos) do corredor verde pelo período de 12 meses após a finalização dos plantios;
- Elaboração de relatórios técnicos com as especificações dos serviços realizados;

2.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão realizados na área externa da Raia Olímpica do Centro de Práticas Esportivas (CEPE) da Universidade de São Paulo (USP), localizada na Avenida Professor Mello Moraes nº 1.382.

3.0. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00min, com 01 (uma) hora de intervalo para descanso e alimentação.

3.2. Havendo a necessidade, os serviços poderão ser executados aos finais de semana, pontos facultativos e feriados, das 08h00 às 17h00min mediante comunicação prévia.



4.0. EQUIPE DE PROFISSIONAIS

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma quantidade mínima de funcionários, sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional de nível superior comprovadamente capacitado (Engenheiro Agrônomo), devidamente inscrito no Conselho Regional da Classe (CREA), que esteja presente durante toda a execução do serviço e garanta sua realização nos prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com a legislação trabalhista. O Engenheiro Agrônomo deverá emitir os relatórios e assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2. A CONTRATADA deve manter diariamente no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas no prazo determinado, sendo exigida, para o período de implantação do projeto, uma equipe mínima composta por:

- 06 jardineiros capacitados;
- 06 auxiliares de jardinagem;
- 04 (quatro) ajudantes gerais.

4.2.1. Para o período de manutenção, a equipe operacional (auxiliares de jardinagem e ajudantes gerais) poderá ser reduzida, desde que mantido o cumprimento das obrigações previamente assumidas;

4.2.1. A CONTRATADA deve manter dois funcionários com CNH compatível com os veículos necessários à realização dos serviços;

4.2.2. A CONTRATADA deve manter dois funcionários devidamente capacitados e qualificados para operar as máquinas e equipamentos (motosserras, motopodas e aradores de solo), em conformidade com Norma Regulamentadora - NR 12.

4.3. A CONTRATADA deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

4.4. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

4.5. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, da cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado, além dos treinamento para utilização dos equipamentos;

4.6. No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE toda documentação hábil para a comprovação dos requisitos obrigatórios ao pessoal contratado, tais como, Regularidade do Vínculo Empregatício e cópias do contrato de trabalho e qualificações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

4.7. No ato de assinatura do contrato, e a cada emissão de Nota Fiscal, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a relação de funcionários alocados nos serviços, suas funções e qualificações, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal.

4.8. Cabe à CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo no mínimo 3 mudas de uniformes (3 camisas/camisas, 3 calças, 3 meias e 3 botas/botinas) e os equipamentos de proteção individual – EPIs, específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos em conformidade com a Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do MTE, tais como: capacete, óculos de proteção contra impacto, óculos de segurança contra UV, protetor auditivo tipo plug/concha, calçado de segurança, perneira e avental de raspa, luva de vaqueta, protetor facial tela, chapéu, protetor solar com repelente, vestimenta refletiva e vestimenta de proteção adequada.

4.9. A CONTRATADA deverá proceder do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de seus funcionários em conformidade com suas funções, nos termos da Norma Regulamentadora NR 07, mantendo uma cópia do ASO em seu local de trabalho, apresentado quando solicitado para fiscalização.

4.10. Em relação ao pessoal empregado no serviço, a CONTRATADA deverá:

4.10.1. Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração da CONTRATANTE eventuais alterações e atrasos e suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;

4.10.2. Fiscalizar e manter adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade, bem como, nas dependências da CONTRATANTE, fornecendo-lhes manual de procedimento contendo instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e a serem evitadas durante o serviço;

4.10.3. Responsabilizar-se pela disciplina que seus empregados deverão ter durante suas horas de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;

4.10.4. Substituir imediatamente qualquer empregado a pedido da CONTRATANTE, desde que devidamente motivado;

4.10.5. Manter no local de trabalho o responsável técnico pelos serviços e pelo pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto à CONTRATANTE. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição do mesmo por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

4.10.6. Afixar no recinto da CONTRATANTE as escalas de serviço mensal de seus empregados, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;

4.10.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

4.10.8. Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale-refeição, vale-transporte e seguro de vida em grupo aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, bem como demais benefícios estabelecidos na convenção sindical coletiva da categoria na qual o mesmo está enquadrado;

4.10.9. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção dos mesmos.

4.10.10. Todas as determinações dadas pelo Gestor do Contrato ao representante citado serão consideradas como dirigidas à CONTRATADA, bem como todas as ações ou omissões desse funcionário, que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;

4.10.11. Correrão às expensas da CONTRATADA quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários aos seus funcionários.

4.10.12. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente junto com a nota fiscal/ fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução deste objeto, seus benefícios e encargos.

4.10.13. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE quanto à existência de ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos.

4.10.14. A CONTRATADA deve cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental.

4.10.15. A CONTRATADA deve apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos referentes a Atividades e Operações Insalubres – NR 15 e Atividades e Operações Perigosas – NR 16.

4.10.15.1. De acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, todos os funcionários contratados deverão receber **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) e periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário normativo para os operadores de motosserra e podadores**, observando-se estritamente os critérios estabelecidos no Capítulo V da CLT e normas correlatas, Portaria 3.124/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – Normas Regulamentadoras e Cadastro Técnico de Serviços (CadTerc).

4.10.16. A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.0. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E INSTALAÇÕES

5.1. ITENS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS OBRIGATÓRIOS

5.1.1. Além dos itens básicos para executar um projeto de paisagismo, a CONTRATADA deverá providenciar os seguintes itens, equipamentos e maquinários para o início dos serviços:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- 02 microtratores motocultivadores, aradores de solo (motorizados), com enxada rotativa para profundidade de 25 cm;
- 01 motobomba com mínimo de 5,7 hp – sucção de 7m (capacidade de vazão de 54 m³/h) para a irrigação manual do solo;
- 50 metros de mangueira de 3 (três) polegadas para irrigação manual;
- Arames e cordas para recomposição dos trançados de bambu;
- 01 (uma) motosserra e 1(uma) motopoda para os cortes dos bambus e podas dos exemplares arbóreos;
- 01 (uma) caçamba (30 m³) permanentemente estacionada durante todo o período de realização dos serviços, para deposição dos resíduos vegetais que deverão ser recolhidos diariamente.

5.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar materiais próprios, necessários para o isolamento dos espaços para execução dos serviços (e da Marginal Pinheiros quando necessário), garantindo a segurança de seus funcionários, da população e dos veículos circulantes na Marginal Pinheiros, sendo necessários:

- Telas de proteção em tamanho e número suficiente;
- Cones de sinalização com refletivo;
- Cavaletes (modelo CET);
- Placas indicativas de interdição de vias;
- Fitas zebradas em quantidades suficientes para interdição das áreas.

5.1.3. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de uso os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se pela guarda, segurança e por eventuais extravios ou quebras;

5.1.4. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

5.1.6. Os materiais necessários à realização do serviço, e não especificados neste Memorial Descritivo, deverão ser considerados inclusos, pela CONTRATADA.

5.2. VEÍCULOS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

5.2.1. Com relação aos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar, para o início das atividades:

- 01 (um) veículo adequado ao transporte dos funcionários (mínimo de 10 lugares) para os deslocamentos internos no campus;
- 01 (um) veículo adequado ao transporte dos equipamentos, insumos e combustíveis (podendo ser uma carretinha reboque). A pista interna da Raia Olímpica possui largura de 2,0 metros, o que limita o acesso de veículos de maior porte.
- 01 (um) veículo adequado ao transporte dos resíduos vegetais, material compostado e bambus, que deverá possuir a parte traseira aberta e separada da cabine (podendo ser camionete ou caminhão).

5.2.2. Os veículos envolvidos e na execução dos serviços deverão atender à legislação vigente, possuir no máximo 10 anos de fabricação e estar classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.2.3. Em hipótese alguma o mesmo veículo poderá ser utilizado concomitantemente para o transporte de funcionários, de equipamentos, de combustíveis e resíduos;

5.2.4. Caberá à **CONTRATADA** a identificação dos veículos com placa/adesivo informando: A Serviço da Prefeitura do Campus Capital-Butantã PUSP-CB.

5.3. DOS CONTÊINERES PARA FUNCIONÁRIOS E FERRAMENTAS:

5.3.1. Com relação às dependências, para guarda de equipamentos e acomodação dos funcionários, a **CONTRATADA** deverá providenciar antes do início das atividades:

- 01 (um) contêiner para guarda das ferramentas e equipamentos;
- 01 (um) espaço telado com cobertura (sombrite) para guarda das mudas;
- 01 (um) contêiner contendo vestiários, sanitários, chuveiros, marmiteiros e refeitório, para utilização dos funcionários.

5.3.2. O local destinado a instalação do(s) contêiner(es) será apontado pela fiscalização da PUSP-CB;

5.3.3. O contêiner deverá ser adequado ao número de funcionários e atender as normas da NR 18, sendo que a fiscalização deverá aprovar o croqui, antes da sua instalação;

5.3.4. Todos os itens para a instalação e infraestrutura (rede hidráulica, elétrica e esgoto), bem como segurança do(s) contêiner(es), ficarão a cargo da CONTRATADA, assim como o pagamento das contas de consumo (energia/água/esgoto);

5.3.5. Os contêineres deverão ser retirados das dependências da Universidade de São Paulo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.



5.3.6. A CONTRATADA deverá utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

6.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Memorial Descritivo detalha o Projeto Executivo de Plantio a ser implantado no Corredor Verde Multifuncional, especificamente no entorno da Raia Olímpica do CEPEUSP, com o objetivo de:

- Recuperar processos ecológicos locais, favorecendo a biodiversidade e restabelecendo interações ecológicas naturais entre flora e fauna;
- Mitigar a poluição do ar, filtrando partículas em suspensão e melhorando a qualidade do ar na região;
- Melhorar o conforto ambiental dos pedestres que utilizam a via de circulação circunscrita à raia, proporcionando sombreamento, amenizando a temperatura;
- Contribuir com o sequestro de carbono, auxiliando na redução da pegada de carbono da área;
- Reduzir o volume do escoamento superficial, aumentando a permeabilidade do solo e favorecendo a infiltração da água da chuva;
- Promover a melhoria estética, substituindo a barreira visual de um muro de concreto por uma composição paisagística, tornando a transição entre a USP e seu entorno visualmente mais integrada.

Para garantir a correta execução do plantio, a empresa responsável pela implantação do corredor verde deverá seguir obrigatoriamente todas as especificações deste Memorial Descritivo e das pranchas do Projeto Executivo de Plantio.

6.1. MÓDULOS E ESPÉCIES VEGETAIS

Os critérios para a seleção das espécies vegetais (forrações, arbustos, palmeiras e árvores) consideraram:

- Resistência a períodos de seca e cheia, garantindo adaptação às condições hidrológicas variáveis das áreas ajardinadas ao redor das estruturas do corredor verde;
- Prioridade para espécies de ocorrência nos biomas Cerrado e/ou Mata Atlântica, assegurando a compatibilidade ecológica com a vegetação nativa e fortalecendo a biodiversidade local;
- Capacidade fitorremediadora, privilegiando a escolha de espécies capazes de atuar na mitigação da poluição do ar, do solo e da água;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Baixa exigência de manutenção, reduzindo a necessidade de irrigação e podas frequentes;
- Capacidade de sombreamento e conforto térmico, priorizando espécies que reduzam a temperatura ambiente e favoreçam o microclima da área;
- Baixa interferência em redes de infraestrutura, evitando espécies com raízes agressivas que possam comprometer o sistema de drenagem, bem como avançar no leito carroçável;
- Valor paisagístico e diversidade cromática, promovendo uma composição estética ao longo das estações do ano.

Foram desenvolvidos quatro módulos distintos de composição vegetal, que se intercalam ao longo da extensão do trecho restante do corredor verde (aproximadamente 1030 m ainda a ser implantado), de forma a criar um *continuum* de espécimes com diferentes cores e portes. Cada um dos quatro módulos possui 50 metros lineares de extensão, a partir da extremidade sudeste da área de Projeto (levando em consideração o trecho já implantado, ou seja, a partir da metade do Trecho 03) e são assim nomeados:

Módulo 1 Folhagens da Mata	Módulo 2 Flores da Mata A	Módulo 3 Flores da Mata B	Módulo 4 Campestre
Composição prioritariamente com espécies que favorecem sombreamento e estabilidade do solo nas proximidades da Raia, dando destaque a espécies arbustivas de folhagem esverdeada.	Formação densa com espécies arbustivas para controle de poeira, ruído e suporte à biodiversidade, destacando espécies de floração expressiva nas cores lilás e amarelo.	Composição diversificada, com espécies arbustivas floríferas e atrativas para polinizadores insetívoros, com floração nas cores rosa, lilás e branco.	Simular a paisagem natural de campo, favorecendo a biodiversidade e a resiliência ecológica, destacando capins e herbáceas floríferas.

Cada um dos módulos se repete algumas vezes ao longo do trecho de implantação do projeto:

Módulo 01 – Folhagens da Mata, se repete 07 vezes por completo, mais 30 metros lineares ao final do trecho de implantação (extremidade noroeste – avenida Politécnica), totalizando 380 metros lineares de plantio.

Módulo 02 – Flores da Mata A, por sua vez, se repete 05 vezes, totalizando 250 metros lineares de plantio.

Módulo 03 – Flores da Mata B se repete 04 vezes, totalizando 200 metros lineares.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Módulo 04 – Campestre, se repete 04 vezes, totalizando 200 metros lineares de plantio.

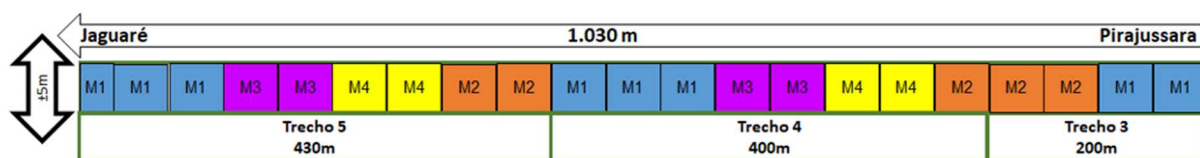
A quantificação de espécies e insumos foi realizada tendo por base o módulo, portanto, representa a quantidade de espécies e insumos para o plantio de 50 metros lineares. Para a quantificação global, basta multiplicar a quantidade por módulo pelo número de vezes que o módulo ocorre no projeto.

No momento de implantação do projeto, pode haver uma ligeira variação, para mais ou para menos, na quantidade de espécies e insumos necessários em cada trecho linear de 50 metros, considerando que a presença de interferências, como as bocas de lobo, caixas de inspeção, poços de visita, entre outros, não é regular ao longo de toda a extensão da área de alocação do projeto. Além disso, deve-se proceder à aquisição das mudas com uma **margem de 20% a mais** na quantificação indicada, para que a eventual perda/morte de mudas, por eventuais motivos de força maior, não impacte a adequada implantação do jardim.

Também está prevista a recomposição da vegetação morta no trecho já implantado (Trechos da 1ª Etapa) do Corredor Verde. A empresa CONTRATADA deverá prever o **plantio de Guaimbê (*Philodendron bipinnatifidum*) em todos os pontos onde se verificar, em campo, que houve mortalidade das mudas anteriormente plantadas**. Para tanto, proceder à **aquisição de 30% a mais da quantidade total de *Philodendron bipinnatifidum* prevista para a implantação do Módulo 01** – Folhagens da Mata, ou seja, 9 unidades a mais por módulo do Módulo 01. Alocar essas mudas conforme a necessidade de recomposição da vegetação no trecho já implantado, seguindo os critérios previamente mencionados.

A Imagem 1 resume a sequência dos módulos e suas repetições, ao longo do trecho de 1.030 metros lineares, bem como o sentido que deverá ser obedecido no plantio (Pirajussara → Jaguaré), conforme pranchas de plantio detalhadas nas PRANCHAS DE PLANTIO.

Imagem 1- Resumo da sequência da distribuição dos módulos ao longo dos trechos:



Módulos:

M1	Módulo 1 – Folhagens da Mata (7 unidades + 30 m) = 380 metros lineares
M2	Módulo 2 – Flores da Mata A (5 unidades) = 250 metros lineares
M3	Módulo 3 – Flores da Mata B (4 unidades) = 200 metros lineares
M4	Módulo 4 – Campestre (4 unidades) = 200 metros lineares



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

OBSERVAÇÃO: Para melhor visualização, as tabelas de espécies, imagens das espécies e pranchas de plantio, apresentadas a seguir, também estarão disponíveis em seus arquivos originais em: www.usp.br/licitacoes

TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS – MÓDULO 01

ÁRVORES E PALMEIRAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAÇ.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
ALTR	<i>Alchornea triplinervia</i>	Tapia	5,00	-	1	Ramificação desde a base; folhagem densa; torrão íntegro, sem raízes expostas; vaso/saco mín. 20 l.
ALED	<i>Allophylus edulis</i>	Fruta-de-jacú	3,00	3,00	4	Ramificação desde a base; folhagem uniforme; torrão íntegro, sem raízes expostas; vaso/saco mín. 15 l.
BAFO	<i>Bauhinia forficata</i>	Pata-de-vaca-de-espinho	2,50	3,00	5	Ramificação desde a base; folhagem densa; torrão íntegro, sem raízes expostas; vaso/saco mín. 20 l.
CRFL	<i>Croton floribundus</i>	Capixinguí	3,00	4,00	2	Ramificação desde a base; folhagem uniforme; torrão íntegro, sem raízes expostas; vaso/saco mín. 15 l.
Total até 2m					0	unid.
Total de 2 a 5m					12	unid.

ARBUSTOS E TREPadeiras

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAÇ.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
CALU	<i>Calathea lutea</i>	Maranta-charuto	0,80	0,60	20	Folhagem densa, sem danos; torrão íntegro e úmido; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos; vaso/saco mín. 2 l.
HEPS	<i>Heliconia psittacorum</i>	Heliconia-papagaio	0,40	0,40	49	Folhagem íntegra, sem manchas; torrão íntegro e úmido; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem danos; vaso/saco mín. 2 l.
HESP	<i>Heliconia spathocircinata</i>	Heliconia-torta	0,40	0,40	34	Folhagem saudável e sem danos; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos ou danos; vaso/saco mín. 2 l.
PAAL	<i>Passiflora alata</i>	Maracujá-doce	0,60	0,80	62	Muda com brotações vigorosas; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos ou danos; vaso/saco mín. 2 l.
PHBI	<i>Philodendron bipinnatifidum</i> *	Guaimbê	0,50	0,80	30	Folhas verdes; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos ou danos; vaso/saco mín. 2 l.
Total em unidades					195	unid.

HERBÁCEAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAÇ.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
NECA	<i>Neomarica caerulea</i>	Falso-íris	0,40	0,40	191	Folhagem ereta; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 2 l.
TUSU	<i>Turnera subulata</i>	Flor do guaruiá	0,30	0,40	203	Folhas verdes; torrão coeso; vaso/saco mín. 2 l.
Total em unidades					394	unid.
Total em m2					65,67	m2



FORRAÇÕES

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAÇ.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
RUEL	<i>Ruellia elegans</i>	Ruellia vermelha	0,15	0,20	793	Muda de caixaria, bem formadas e cheias. Folhagem verde-escura, densa; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 1 l. NÃO CONFUNDIR COM OUTRA ESPÉCIE.
SPTR	<i>Sphagneticola trilobata</i>	Vedélia	0,10	0,20	987	Muda de caixaria, bem formadas e cheias. Folhagem verde-escura, densa; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 1 l.
Total em unidades					987	unid.
Total em m2					71,20	m2

INSUMOS

	quant.	unid.
Mistura de solo para plantio	40,05	m3
Esterco bovino curtido de curral	3,95	m3
Calcário dolomítico	18,79	kg
NPK	38,62	kg

MATERIAIS

	quant.	unid.
Tutor triplo para árvores	12	unid.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Amostra de Espécies Vegetais

ÁRVORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS, HERBÁCEAS E FORRAÇÕES



ALTR - Tapiá



ALTR - Tapiá



ALED - Fruta de jacu



ALED - Fruta de jacu



BAFO - Pata de vaca de espinho



CALU - Maranta charuto



CRFL - Capixingui



CRFL - Capixingui



CRFL - Capixingui



BAFO - Pata de vaca de espinho



CALU - Maranta charuto



HEPS - Helicônia papagaio



HEPS - Helicônia papagaio



HESP - Helicônia torta



HESP - Helicônia torta



PAAL - Maracujá doce



PAAL - Maracujá doce



PHBI - Guaimbê



PHBI - Guaimbê



NECA - Falso íris



NECA - Falso íris



TUSU - Flor do guarujá



TUSU - Flor do guarujá



RUEL - Ruélia vermelha



RUEL - Ruélia vermelha



SPTR - Vedélia



SPTR - Vedélia

CORREDOR VERDE USP - MÓDULO 01



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS – MÓDULO 02

ÁRVORES E PALMEIRAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
CASY	<i>Casearia sylvestris</i>	Guacatonga	5,00	-	2	Muda com caule reto; folhagem verde e saudável; torrão firme; vaso/saco mín. 20 l.
SCTE	<i>Schinus terebinthifolia</i>	Aroeira-mansa	3,00	3,00	6	Muda com ramificação equilibrada; folhas íntegras; torrão coeso; vaso/saco mín. 15 l.
SEMU	<i>Senna multijuga</i>	Pau-cigarra	3,00	3,00	2	Muda com caule vigoroso; folhagem densa; torrão bem formado; vaso/saco mín. 15 l.
SYPS	<i>Syagrus pseudococos</i>	Pati	3,00	2,50	5	Muda com folhas bem desenvolvidas; sistema radicular saudável; torrão firme; vaso/saco mín. 15 l.
Total até 2m					0	unid.
Total de 2 a 5m					15	unid.

ARBUSTOS E TREPadeiras

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
GABR	<i>Galphimia brasiliensis</i>	Triális	0,50	0,50	38	Muda com ramificação desde a base; folhagem verde; torrão coeso; vaso/saco mín. 2 l.
HEPS	<i>Heliconia psittacorum</i>	Heliconia-papagaio	0,40	0,40	103	Folhagem íntegra, sem manchas; torrão íntegro e úmido; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem danos; vaso/saco mín. 2 l.
PEVO	<i>Petrea volubilis</i>	Flor-de-são-miguel	0,60	0,80	62	Muda com brotações vigorosas; sistema radicular bem desenvolvido; torrão coeso; vaso/saco mín. 2 l.
PHUN	<i>Philodendron undulatum</i> **	Guaimbê ondulado	0,40	0,70	10	Folhas verdes; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos; vaso/saco mín. 2 l.
PLHE	<i>Pleroma heteromallum</i>	Orelha de onça	0,60	0,80	10	Muda com brotações vigorosas e folhas desde baixo; torrão íntegro e úmido; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem danos; vaso/saco mín. 2 l.
Total em unidades					223	unid.

HERBÁCEAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
LACA	<i>Lantana camara</i>	Lantana	0,20	0,35	206	Muda com ramificação desde a base; folhagem verde; torrão coeso; vaso/saco mín. 1 l.
RUSI	<i>Ruellia simplex</i>	Ruélia azul	0,30	0,35	372	Folhagem íntegra, sem manchas; torrão íntegro e úmido; vaso/saco mín. 1l. NÃO CONFUNDIR ESPÉCIE.
Total em unidades					578	unid.
Total em m2					72,25	m2

FORRAÇÕES

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
LAMO	<i>Lantana montevidensis</i>	Lantana rasteira	0,15	0,20	338	Muda com ramificação desde a base; folhagem saudável; torrão coeso; vaso/saco mín. 1 l.
SPTR	<i>Spathoglottis trilobata</i>	Vedélia	0,10	0,20	1368	Muda de caixaria, bem formadas e cheias; folhagem verde-escura, densa; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 1 l.
Total em unidades					1368	unid.
Total em m2					68,24	m2

INSUMOS

	quant.	unid.
Mistura de solo para plantio	40,53	m3
Esterco bovino curtido de curral	4,22	m3
Calcário dolomítico	20,01	kg
NPK	41,12	kg

MATERIAIS

	quant.	unid.
Tutor triplo para árvores	10	unid.
Tutor triplo para palmeiras	5	unid.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Amostra de Espécies Vegetais

ÁRVORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS, HERBÁCEAS E FORRAÇÕES

CORREDOR VERDE USP - MÓDULO 02



CASY - Guaçatonga



CASY - Guaçatonga



SCTE - Aroeira mansa



SCTE - Aroeira mansa



SEMU - Pau cigarra



GABR - Triális



GABR - Triális



SYPS - Pati



SYPS - Pati



SEMU - Pau cigarra



HEPS - Helicônia papagaio



HEPS - Helicônia papagaio



PEVO - Flor de são miguel



PEVO - Flor de são miguel



PHUN - Guaimbê ondulado



LACA - Lantâna



LACA - Lantâna



PLHE - Orelha de onça



PLHE - Orelha de onça



PHUN - Guaimbê ondulado



LAMO - Lantâna rasteira



LAMO - Lantâna rasteira



RUSI - Ruélia azul



RUSI - Ruélia azul



SPTR - Vedélia



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS – MÓDULO 03

ÁRVORES E PALMEIRAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
ACAC	<i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	2,00	3,00	8	Muda com folhas bem desenvolvidas; sistema radicular saudável; torrão firme; vaso/saco mín. 15 l.
CRUR	<i>Croton urucurana</i>	Sangra-d'água	2,50	3,00	3	Muda com caule reto; folhagem verde e saudável; torrão firme; vaso/saco mín. 15 l.
HEPO	<i>Heliconia popayanensis</i>	Pau-jangada	2,00	3,00	2	Muda com caule vigoroso; folhagem densa; torrão bem formado; vaso/saco mín. 15 l.
JAMI	<i>Jacaranda micrantha</i>	Jacarandá-carobão	5,00	-	1	Muda com ramificação equilibrada; folhas íntegras; torrão coeso; vaso/saco mín. 20 l.
Total até 2m					10	unid.
Total de 2 a 5m					4	unid.

ARBUSTOS E TREPADERAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
CABR	<i>Calliandra brevipes</i>	Calliandra, Esponjinha	0,60	0,80	10	Muda com ramificação desde a base; folhagem verde; torrão coeso; recipiente de no mínimo 1 litro.
CUCO	<i>Cuspidaria convoluta alba</i>	Cuspidária branca	0,60	0,80	62	Muda com brotações vigorosas; sistema radicular bem desenvolvido; torrão coeso; recipiente de no mínimo 2 litros.
PHUN	<i>Philodendron undulatum**</i>	Guaibê ondulado	0,40	0,70	15	Folhas verdes; livre de pragas, doenças e sinais de deficiência nutr.; raízes bem desenvolvidas, sem enrolamentos ou danos; vaso/saco mín. 2 l.
Total em unidades					87	unid.

HERBÁCEAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
RUSI	<i>Ruellia simplex</i>	Ruélia azul	0,30	0,35	173	Folhagem íntegra, sem manchas; torrão íntegro e úmido; vaso/saco mín. 1l. NÃO CONFUNDIR ESPÉCIE.
SALE	<i>Salvia leucantha</i>	Sálvia-bicolor	0,20	0,35	265	Muda com ramificação desde a base; folhagem saudável; torrão coeso; vaso/saco mín. 1 l.
TUSU	<i>Turnera subulata</i>	Flor do guarujá	0,30	0,40	268	Muda vigorosa com folhas verdes; torrão coeso; vaso/saco mín. 1 l.
Total em unidades					706	unid.
Total em m2					99,42	m2

FORRAÇÕES

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
EVGL	<i>Evolvulus glomeratus</i>	Azulzinha	0,10	0,20	509	Folhagem densa e saudável; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 1 l.
LAMO	<i>Lantana montevidensis</i>	Lantana rasteira	0,15	0,20	1661	Muda com ramificação desde a base; folhagem saudável; torrão coeso; vaso/saco mín. 1 l.
Total em unidades					2170	unid.
Total em m2					86,80	m2

INSUMOS

	quant.	unid.
Mistura de solo para plantio	50,05	m3
Esterco bovino curtido de curral	4,39	m3
Calcário dolomítico	21,48	kg
NPK	42,99	kg

MATERIAIS

	quant.	unid.
Tutor triplo para árvores	6	unid.
Tutor triplo para palmeiras	8	unid.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Amostra de Espécies Vegetais

ÁRVORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS, HERBÁCEAS E FORRAÇÕES

CORREDOR VERDE USP - MÓDULO 03



ACAC - Macaúba



ACAC - Macaúba



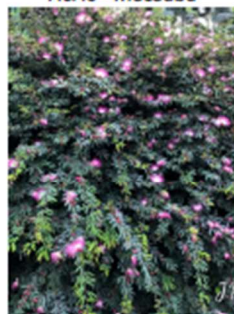
CRUR - Sangra D'água



CRUR - Sangra D'água



HEPO - Pau Jangada



CABR - Caliandra



JAMI - Jacarandá-carobão



JAMI - Jacarandá-carobão



JAMI - Jacarandá-carobão



HEPO - Pau Jangada



CABR - Caliandra



CUCO - Cuspidária branca



CUCO - Cuspidária branca



PHUN - Guaimbê ondulado



PHUN - Guaimbê ondulado



RUSI - Ruélia azul



RUSI - Ruélia azul



SALE - Sálvia bicolor



SALE - Sálvia bicolor



TUSU - Flor do guarujá



LAMO - Lantâna rasteira



LAMO - Lantâna rasteira



EVGL - Azulzinha



EVGL - Azulzinha



TUSU - Flor do guarujá



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

TABELA DE ESPÉCIES VEGETAIS – MÓDULO 04

ÁRVORES E PALMEIRAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO (SEGUIR CONFORME MEMORIAL)
CIMY	<i>Citharexylum myrianthum</i>	Pau-viola	5,00	-	1	Muda com caule reto e bem lignificado; folhagem verde e saudável; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 15 l.
GUUL	<i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutambo	2,00	3,00	2	Muda com caule vigoroso; folhas íntegras e sem sinais de pragas; torrão coeso; vaso/saco mín. 15 l.
HAOC	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-amarelo-do-cerrado	3,00	3,00	5	Muda com caule reto e sem bifurcações; folhagem saudável; torrão bem formado; vaso/saco mín. 20 l.
SYOL	<i>Swagrus oleracea</i>	Guariroba, Coco-babão	3,00	2,50	3	Muda com folhas bem desenvolvidas; sistema radicular saudável; torrão firme; vaso/saco mín. 15 l.

Total até 2m

2

Total de 2 a 5m

9 unid.

ARBUSTOS E TREPadeiras

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
ALAR	<i>Aloe arborescens</i>	Babosa	0,30	0,30	464	Muda com folhas suculentas e sem danos; sistema radicular bem estabelecido; torrão úmido; vaso/saco mín. 2 l.
BACR	<i>Baccharis crispa</i>	Carqueja lenhosa	0,50	0,70	84	Muda com ramificações desde a base; folhagem verde e sem sinais de estresse; torrão coeso; vaso/saco mín. 2 l.
PYVE	<i>Pyrostegia venusta</i>	Cipó de São João	0,60	0,50	99	Mudas com folhas desde baixo; muda com brotações vigorosas; folhas íntegras; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 20 l.

Total em unidades

647 unid.

HERBÁCEAS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
ANBI	<i>Andropogon bicornis</i>	Capim rabo de burro	-	-	39,1	Plantio por semeadura
COLA	<i>Coreopsis lanceolata</i>	Margaridinha-amarela	-	-	24,8	Plantio por semeadura
COTI	<i>Coreopsis tinctoria</i>	Margaridinha-escura	-	-	18,65	Plantio por semeadura
PAST	<i>Paspalum stellatum</i>	Capim orelha de coelho	-	-	26,05	Plantio por semeadura
RUHI	<i>Rudbeckia hirta</i>	Rudibéquia	-	-	18,65	Plantio por semeadura

Total em unidades

0 unid.

Total em m2

127,25 m2

FORRAGEIROS

COD	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	PORTE(m)	ESPAC.(m)	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
EVGL	<i>Evolvulus glomeratus</i>	Azulzinha	0,10	0,20	551	Folhagem densa e saudável; torrão firme e úmido; vaso/saco mín. 1 l.

Total em unidades

551 unid.

Total em m2

22,04 m2

INSUMOS

	quant.	unid.
Mistura de solo para plantio	38,67	m3
Esterco bovino curtido de curral	6,43	m3
NPK	63,51	kg

MATERIAIS

	quant.	unid.
Tutor triplo para árvores	13	unid.
Tutor triplo para palmeiras	9	unid.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Amostra de Espécies Vegetais

ÁRVORES, PALMEIRAS, ARBUSTOS E HERBÁCEAS



CIMY - Pau-viola



CIMY - Pau-viola



GUUL - Mutambo



GUUL - Mutambo



GUUL - Mutambo



HAOC - Ipe-amarelo-do-cerrado



HAOC - Ipe-amarelo-do-cerrado



SYOL - Guariroba, Coco-babão



SYOL - Guariroba, Coco-babão



SYOL - Guariroba, Coco-babão



ALAR - Babosa



ALAR - Babosa



ALAR - Babosa



PYVE - Cipó de São João



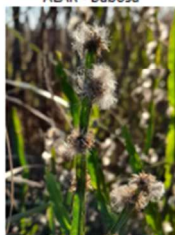
PYVE - Cipó de São João



BACR - Carqueja lenhosa



BACR - Carqueja lenhosa



BACR - Carqueja lenhosa



ANBI - Capim rabo de burro



ANBI - Capim rabo de burro



COLA - Margaridinha-amarela



COLA - Margaridinha-amarela



COTI - Margaridinha-escura



COTI - Margaridinha-escura



PAST - Capim orelha de coelho

HERBÁCEAS E FORRAÇÕES



PAST - Capim orelha de coelho



RUHI - Rubidéquia



RUHI - Rubidéquia



EVGL - Azulzinha



EVGL - Azulzinha

CORREDOR VERDE USP - MÓDULO 04

MURO VERDE USP - MÓDULO 04



7.0. IMPLANTAÇÃO

7.1. Preparo do local de plantio

Antes do tratamento do solo e implantação das espécies vegetais, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

- **Verificação do terreno**

- Verificar a existência de tubulações subterrâneas, incluindo redes de gás, elétrica e hidráulica, para evitar interferências durante o plantio. Caso qualquer tubulação seja encontrada durante a escavação, o trabalho deve ser imediatamente suspenso e a equipe técnica da Prefeitura do Campus Butantã USP deve ser acionada para determinar como proceder;
- Certificar-se de que toda a área a ser plantada está limpa e desobstruída de entulhos. Caso haja presença de entulhos, restos de obra, resíduos de concreto, metais ou qualquer outro material que possa prejudicar o desenvolvimento das plantas, a empresa executora deve providenciar a remoção imediata.

- **Controle de plantas invasoras**

- Retirar manualmente mato e ervas daninhas, eliminando suas raízes. Apenas cortar a vegetação superficialmente não é suficiente e será considerado serviço incompleto;
- Em caso da presença de *Brachiaria sp.*, deve-se priorizar remoção mecânica e inspecionar anualmente para monitorar a reinfestação;
- Caso seja necessária a utilização de controle químico, os herbicidas deverão ser previamente aprovados pela equipe técnica da Prefeitura do Campus Butantã USP.

- **Revolvimento e nivelamento do solo**

- Revolver a terra (**camada de base de 20 cm**) para eliminação de torrões e compactação excessiva;
- Caso sejam encontrados torrões grandes de terra compactada, estes devem ser quebrados e incorporados ao solo, garantindo sua porosidade adequada;
- Nivelar o terreno de forma a manter um suave caimento (**inclinação máxima de 2%**) em direção às bocas de lobo existentes, considerando a presença de taludes e variações topográficas. O terreno deve ser nivelado conforme indicado para garantir a correta distribuição da água e evitar erosão ou acúmulo irregular de umidade;
- Nas áreas onde forem identificados pontos de acúmulo desigual das águas pluviais, alocar camada de 15 cm de resíduos de poda (*mulching*), com partes lenhosas em sua composição, para a dissipação de energia da água, evitando a deposição desigual de sedimentos e favorecendo a infiltração da água;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Nunca aterrar o sistema radicular superficial das árvores pré-existentes para garantir o suprimento de oxigênio às raízes. É estritamente proibido cobrir com aterro as raízes superficiais das árvores existentes, pois isso pode sufocar as raízes ao impedir a troca gasosa necessária, levando ao declínio ou morte das árvores. Caso o nível definitivo do terreno esteja acima do nível do colo do tronco das árvores pré-existentes, deve-se retirar toda a grama e vegetação rasteira sob a copa da árvore e no entorno da copa adicionar brita e camada de feltro, conforme detalhe em prancha. Proteger as árvores e arbustos existentes com tapumes ou gradis.

7.2. Preparo do solo para plantio

O preparo do solo para plantio deve ser realizado conforme as diretrizes abaixo:

7.2.1. Revolvimento e limpeza do solo

Revolver a camada superficial do solo existente (aterro) até 20 cm de profundidade. Retirar pedras, entulho, raízes mortas e qualquer outro material inadequado para o crescimento das plantas. Deixar o solo bem aerado, evitando compactação. Após esse procedimento, deixar a camada de base perfeitamente nivelada, com leve caimento em direção às bocas de lobo existentes (caimento máximo de 2 %), observando a presença de talude e demais variações.

7.2.2. Preparação do substrato para preenchimento dos 25 cm superficiais

Após a descompactação da camada de base de 20 cm de altura, deve-se acrescentar terra devidamente preparada para plantio constituindo uma camada de 25cm de altura sobre a camada de base. Deve-se atentar para manter o nível definitivo do solo sempre 5cm abaixo do nível de topo da barreira de concreto New Jersey, procedendo ao nivelamento da camada de solo para plantio sem compactá-la excessivamente. Essa camada de terra deve garantir boa drenagem, aeração e disponibilidade de nutrientes, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das espécies vegetais a serem implantadas. Essa camada de solo preparado para plantio (h=25cm) deve seguir o tratamento abaixo:

Preparo de mistura de solo para plantio (combinação de componentes que favorecem a estrutura do solo para melhor drenagem e aeração):

- **Terra vegetal adubada e/ou solo existente descompactado e enriquecido com matéria orgânica** (60% do volume): fornece matéria orgânica e nutrientes;
- **Areia grossa** (20% do volume): melhora a drenagem e evita compactação. A areia deve estar livre de contaminantes;
- **Biocarvão ou casca de arroz carbonizada** (10% do volume): melhora a aeração e drenagem do solo, favorecendo a troca de ar na base das raízes;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- **Vermiculita ou perlita expandida** (10% do volume): mantém leveza e aeração, além de reter umidade.

Para os módulos de plantio “Campestre”, utilizar a seguinte mistura de plantio, na proporção 2/1/1/1, respectivamente:

- **Terra vegetal e/ou solo existente descompactado**: fornece matéria orgânica e nutrientes;
- **Substrato para plantio 01** (composto de turfa, casca de pinus moída e compostada, vermiculita, NPK e composto orgânico - ref. Biomix Flores e Folhagens): proporciona condições ideais para o enraizamento das mudas e favorece a aeração e drenagem do solo;
- **Substrato para plantio 02** (composto de turfa, perlita expandida, vermiculita expandida e casca de arroz carbonizada - ref. Carolina Soil Substrato para Plantas): proporciona condições ideais para o enraizamento das mudas e favorece a aeração e drenagem do solo;
- **Vermiculita expandida**: promove a aeração do solo, retém umidade e estimula a absorção de nutrientes pelas raízes das plantas.

Após o plantio por semeadura, realizar a cobertura do solo com areia livre de contaminantes.

7.2.3. Finalização e irrigação inicial

Regue bem a área para ajudar a acomodar o solo e verificar a drenagem. Se necessário, adicione mais substrato para compensar a compactação natural após a irrigação. Após alguns dias, o solo estará pronto para o plantio.

7.3. Adubação

7.3.1. Adubação e correção do solo para os módulos Folhagens da Mata e Flores da Mata

Os insumos (esterco bovino curtido de curral, NPK e calcário dolomítico) são calculados por berço de plantio. Após a abertura do berço para plantio da muda, deve-se incorporar à terra retirada a quantidade de insumos indicada na tabela abaixo. Deve-se garantir uma mistura uniforme. A aplicação do calcário dolomítico deverá ser realizada apenas nos módulos Folhagens da Mata, Flores da Mata A e Flores da Mata B.

Tabela de Proporções de Insumos

Esterco NPK Calcário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

	(l)	(g)	(g)
Árvores e palmeiras (5 em diante) (cova 1,00x1,00m)	40	250	200
Árvores e palmeiras (2 - 5m) (cova 0,70x0,70m)	20	125	100
Árvores e palmeiras (1 - 2m) (cova 0,60x0,60m)	15	90	72
Arbustos (cova 0,40x0,40m)	5	50	20
Forração (por m2)	20	200	100
Grama (por m2)	-	250	100

* Os adubos, corretivos e nutrientes em geral devem ser entregues na obra separadamente e misturados com a terra vegetal ou preparo de solo para plantio na presença de um técnico responsável.

7.3.2. Adubação e correção do solo para o módulo Campestre

No caso do módulo Campestre, **NÃO** se deve incorporar o calcário dolomítico na mistura de solo para plantio + insumos a ser colocado em cada berço de plantio, pois este módulo inclui o plantio de espécies nativas do bioma Cerrado, adaptadas a solos ácidos (pH baixo, entre 4,3 e 6,2). No caso deste módulo, deve-se atentar para o preparo de mistura de solo de plantio diferenciada, de acordo com as especificações do item 7.2.2.

7.4. Preparo dos berços de plantio

A abertura dos berços e o plantio das mudas devem seguir uma ordem de execução rigorosa, começando pelas árvores e palmeiras, enquanto elementos estruturantes do corredor verde, seguidos pelos arbustos, trepadeiras e, por fim, as forrações e herbáceas (conforme detalhamento deste Memorial Descritivo).

A implantação do jardim deve ocorrer preferencialmente durante o período chuvoso, minimizando a necessidade de irrigação intensiva nos primeiros meses de implantação. Caso seja realizado em período seco, a empresa contratada deverá garantir irrigação complementar até a estabilização das mudas, no período mínimo de 6 meses.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

A empresa executora deverá garantir que todas as mudas fornecidas atendam rigorosamente aos critérios de qualidade estabelecidos neste memorial. Qualquer muda que não atenda aos padrões exigidos será recusada e deverá ser substituída sem custos adicionais para o contratante. Todas as mudas devem estar em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, deformações estruturais, amarelamentos, manchas foliares ou quaisquer sinais de deficiência nutricional. Caso haja perda de mudas após o plantio, a empresa executora será responsável pela reposição imediata, conforme especificado no item Manutenção. As mudas não devem apresentar crescimento raquítico ou subdesenvolvido e não podem conter ervas invasoras no substrato ou no torrão. As folhas devem ter tamanho compatível com a espécie, sem deformações ou redução de dimensões. O sistema radicular deve estar bem desenvolvido e adaptado ao recipiente ou torrão, sem sinais de apodrecimento ou estrangulamento.

7.4.1. Plantio de Árvores e Palmeiras

- Ordem de execução: Primeiro elemento a ser plantado.
- Dimensões dos berços de plantio:
 - Mínimo de 100x100x100 cm, ou adequação conforme interferências existentes (redes de gás, hidráulica ou elétrica).

Técnica de Plantio

Muda

- O tronco deve ser reto e sem torções, salvo quando a conformação curvada ou escultural for uma característica natural da espécie;
- Não devem apresentar brotação lateral no tronco, garantindo um crescimento adequado da copa;
- O caule deve estar livre de danos mecânicos, sem rachaduras, lascas ou ferimentos;
- O torrão deve estar coeso, compacto e úmido, sem rachaduras ou perda de substrato;
- As árvores devem ser fornecidas em vasilhames de no mínimo 20 a 30 litros, onde estejam crescendo há pelo menos 2 meses, garantindo um bom enraizamento e adaptação ao plantio;
- A altura das árvores não deve incluir a medida do torrão para fins de medição.

Preparação do berço de plantio

- Forrar o fundo do berço com 15 cm de terra preparada (conforme especificado no item Adubação);



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Caso o solo esteja compactado, realizar escarificação das laterais e do fundo da cova para facilitar o enraizamento.

Manuseio da muda

- Evitar o destorroamento das raízes ao retirar a muda do recipiente, minimizando danos ao sistema radicular;
- Caso a muda esteja com torrão envolvido por saco de juta ou outro material biodegradável, manter a estrutura para preservar a integridade das raízes;
- Caso a muda esteja com torrão envolvido em material NÃO biodegradável (saco plástico, lata etc.), deve ser retirada da embalagem antes do plantio;
- Caso haja raízes emaranhadas ou enroladas no torrão, realizar cortes limpos e precisos, utilizando tesoura de poda afiada ou estilete, para evitar estrangulamento e estimular o crescimento adequado das raízes.

Posicionamento e ajuste

- Segurar a muda pelo torrão e nunca pelo tronco, posicionando-a verticalmente dentro do berço;
- Posicionar a muda no centro do berço, nivelando o colo da planta com a superfície do solo;
- Encher o berço com o solo preparado, garantindo que não haja espaços com ar, o que pode comprometer a estabilidade e desenvolvimento da planta;
- Para garantir que o torrão fique nivelado com a superfície do solo, utilizar um sarrafo ou régua de madeira sobre o berço como referência;

Fixação e irrigação inicial

- Instalar tutores para todas as árvores e palmeiras, garantindo a fixação adequada para evitar inclinações ou tombamentos;
- Realizar a amarração em formato de oito deitado, utilizando sisal, borracha ou outro material biodegradável que permita o crescimento da árvore sem estrangulamento. Não utilizar arame ou fio de nylon, pois podem causar danos ao tronco durante o crescimento;
- Regar abundantemente após o plantio para acomodar a terra, melhorar a aderência ao sistema radicular e eliminar bolsas de ar;
- Aguardar a drenagem da água antes de completar o preenchimento do berço;
- Adicionar o restante do solo até que o nível do torrão fique alinhado com o solo, garantindo que o tronco não fique enterrado;
- Formar um rebaixamento circular de aproximadamente 5 cm ao redor do tronco (coroa), facilitando a retenção da água durante as irrigações subsequentes;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Realizar nova rega abundante, garantindo que a umidade atinja toda a profundidade do torrão e favorecendo o enraizamento inicial da muda;
- Por fim, realizar a cobertura do solo ao redor da muda plantada com camada de resíduo de poda (*mulching*) de 5cm, a fim de favorecer a retenção de umidade no solo e evitar o crescimento de espécies daninhas.

7.4.2. Plantio de Arbustos (acima de 30 cm de altura)

- Ordem de execução: Após o plantio das árvores.
- Dimensões dos berços de plantio: 50x50x50 cm.

Técnica De Plantio

Mudas

- Os arbustos devem ter porte compatível com a espécie e estarem bem formados, sem podas excessivas que comprometam seu desenvolvimento;
- As folhas e ramos devem ser uniformes e sadios, sem sinais de pragas, fungos ou desidratação;
- Os arbustos devem ser fornecidos em recipientes de no mínimo 5 a 10 litros, onde tenham permanecido por pelo menos 2 meses, assegurando um sistema radicular bem estruturado;
- As mudas fornecidas em torrão devem apresentar um torrão firme e bem estruturado, com formato cilíndrico e sem rachaduras;
- O torrão deve estar envolvido por saco de estopa, fibra natural ou material similar biodegradável, amarrado com sisal para facilitar o transporte e plantio;
- As mudas devem ser armazenadas à sombra até o momento do plantio, evitando exposição prolongada ao sol e desidratação do torrão.

Preparação do berço de plantio

- Forrar o fundo do berço com 15 cm de terra preparada, conforme especificado neste Memorial Descritivo;
- Caso o solo apresente alta compactação, realizar escarificação das paredes do berço.

Manuseio da muda

- Evitar o destorramento das raízes, especialmente em espécies com sistema radicular sensível.

Posicionamento e ajuste



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Colocar a muda no berço, nivelando o colo com a superfície do solo;
- Encher o berço com o solo preparado, garantindo compactação leve para evitar espaços vazios.

Irrigação inicial e cobertura do solo

- Regar abundantemente após o plantio, favorecendo a acomodação do solo ao redor das raízes;
- Por fim, realizar a cobertura do solo ao redor da muda plantada com camada de resíduo de poda (*mulching*) de 5 cm, a fim de favorecer a retenção de umidade no solo e evitar o crescimento de espécies daninhas.

Espaçamento e manutenção

- Seguir os espaçamentos de plantio especificados no Projeto para permitir o desenvolvimento adequado de cada espécie;
- Repor mudas perdidas ou danificadas conforme o item Manutenção.

7.4.3. Plantio de Trepadeiras

- Ordem de execução: Após o plantio dos arbustos.
- Dimensões dos berços de plantio: 50x50x50 cm.

Técnica de Plantio

Muda

- As trepadeiras devem ser bem enraizadas e com crescimento uniforme, sem sinais de estiolamento ou deformação das folhas;
- Devem estar aclimatadas ao suporte onde foram cultivadas, garantindo fácil adaptação à estrutura final de condução;
- As mudas devem ser fornecidas em recipientes de no mínimo 5 a 10 litros, garantindo um sistema radicular bem desenvolvido;
- As folhas devem estar livres de sinais de pragas, doenças e deficiências nutricionais;
- A muda deve ter pelo menos 50 cm de altura, salvo especificação contrária do projeto;
- O substrato do recipiente não deve estar seco ou compactado, garantindo boa aeração para o sistema radicular.

Preparação do berço de plantio



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Forrar o fundo do berço com 15 cm de terra preparada, conforme especificado no item 3.4.

Manuseio da muda

- Evitar o destorroamento das raízes, mantendo o substrato original intacto ao máximo.

Posicionamento e ajuste

- Posicionar a muda no centro do berço de plantio, nivelando o colo da planta com a superfície do solo;
- Encher o berço com o solo preparado, garantindo compactação leve.

Fixação e suporte

- As trepadeiras devem ser plantadas próximas aos suportes verticais de bambu, já instalados na área de implantação do Projeto, e direcionadas para o tutoramento inicial;
- Caso não haja suporte imediato, a CONTRATADA deverá proceder à recuperação da trama de bambu.

Adubação complementar

- Aplicação de composto orgânico no solo próximo à base da planta, estimulando o crescimento das raízes e o desenvolvimento da parte aérea, caso seja constatada deficiência de desenvolvimento das mudas;

Irrigação inicial, cobertura do solo e manutenção

- Regar abundantemente após o plantio;
- Por fim, realizar a cobertura do solo ao redor da muda plantada com camada de resíduo de poda (*mulching*) de 5 cm, a fim de favorecer a retenção de umidade no solo e evitar o crescimento de espécies daninhas;
- Repor mudas perdidas ou danificadas conforme o item Manutenção.

7.4.4. Plantio de Forrações e Herbáceas (até 30 cm de altura)

- Ordem de execução: Último elemento do plantio.

Técnica de Plantio

Muda



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- As mudas devem ter padrão uniforme de altura e densidade, garantindo homogeneidade no plantio;
- O sistema radicular deve estar bem formado e não pode apresentar sinais de decomposição ou apodrecimento;
- As folhas devem ser vigorosas, sem sinais de queima, manchas ou amarelamento;
- As forrações devem ser fornecidas em bandejas de no mínimo 24 células ou recipientes individuais de 0,5 a 1 litro, conforme especificado no projeto;
- As mudas não podem estar infestadas por ervas invasoras;
- Durante o transporte e armazenamento, as forrações devem ser mantidas protegidas do sol e vento excessivo, para evitar desidratação e estresse térmico antes do plantio.

Distribuição das mudas

- Seguir os espaçamentos especificados no Projeto e dispor as mudas em padrão TRIANGULADO para garantir cobertura uniforme do solo;

Acomodação da terra, irrigação inicial e cobertura do solo

- Após o plantio, compactar levemente a terra ao redor da muda para assegurar contato das raízes com o solo;
- Regar abundantemente, eliminando espaços com ar e garantindo a umidade necessária para o enraizamento;
- Por fim, realizar a cobertura do solo ao redor da muda plantada com camada de resíduo de poda (*mulching*) de 5 cm, a fim de favorecer a retenção de umidade no solo e evitar o crescimento de espécies daninhas.

Manutenção e substituição

- Monitorar periodicamente o estabelecimento das mudas, realizando a reposição conforme necessário;
- Caso haja necessidade de adubação complementar, utilizar fertilizantes orgânicos líquidos para evitar excessos de nutrientes na fase inicial.

7.5. Organização espacial e etapas do plantio

O Projeto Executivo de Plantio foi estruturado de maneira modular para garantir diversidade ecológica, eficiência na implantação e a adequada adaptação da vegetação ao longo do Corredor Verde USP – Cidade Universitária.

A estratégia de plantio foi organizada em quatro módulos distintos, que se alternam ao longo de aproximadamente 1 km de extensão. Dentro de cada módulo, o plantio foi



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

subdividido em áreas menores de 10 metros, totalizando cinco trechos de 10 metros dentro de cada módulo de 50 metros.

Essa subdivisão tem os seguintes objetivos:

- Facilitar a demarcação do plantio em campo, garantindo precisão na disposição das espécies;
- Criar uma transição gradual entre diferentes espécies, evitando monotonia visual e promovendo maior diversidade ecológica;
- Garantir alternância de vegetação a cada 10 metros, permitindo variação no arranjo de espécies e melhor adaptação ao microclima de cada trecho;
- Melhorar a funcionalidade ecológica do corredor, oferecendo diferentes nichos para a fauna e diversificando a paisagem.

7.5.1. Ordem de Implantação das Espécies

Após a realização do preparo do solo e adubação (conforme este Memorial Descritivo), a implantação das espécies deverá seguir obrigatoriamente a hierarquia de crescimento das plantas, assegurando o desenvolvimento adequado de cada grupo vegetal.

A ordem **obrigatória** de plantio é a seguinte:

1. Marcação das áreas de plantio:

- A cada 10 metros, demarcar os locais exatos de cada espécie conforme o Projeto Executivo de Plantio;
- A demarcação deve ser feita utilizando piquetes, marcações no solo ou estacas temporárias, garantindo a correta distribuição das mudas.

2. Plantio das árvores (primeiras a serem implantadas):

- Árvores fornecem estrutura e sombreamento ao corredor verde, além de criar um microclima favorável ao restante das espécies;
- A profundidade dos berços de plantio deve seguir as especificações do item específico deste Memorial Descritivo;
- O plantio deve respeitar as distâncias mínimas entre as mudas, especificadas no Projeto Executivo de Plantio, garantindo espaço suficiente para seu crescimento e pleno desenvolvimento da copa.

3. Plantio dos arbustos (implantados após as árvores)

- Arbustos desempenham um papel importante na formação de barreiras visuais, controle de poeira e poluição sonora;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- O espaçamento entre arbustos deve seguir rigorosamente as especificações do Projeto Executivo de Plantio e deve ser realizado de forma TRIANGULADA.

4. Plantio das trepadeiras (fixadas próximas a suportes verticais já instalados)

- As trepadeiras devem ser plantadas próximas às estruturas de sustentação indicadas no Projeto, os suportes de bambu;
- O tutoramento inicial deve ser feito no ato do plantio, direcionando os ramos para o suporte adequado.

5. Plantio das forrações e herbáceas (última etapa do plantio)

- As forrações desempenham um papel fundamental na proteção do solo contra erosão e na retenção de umidade;
- O plantio deve ser TRIANGULADO, respeitando o espaçamento entre mudas especificado no Projeto Executivo de Plantio;
- A irrigação deve ser imediata após o plantio para garantir a aderência das mudas ao solo e seu enraizamento inicial.

Após o plantio, colocar uma camada morta (*mulching*) de cerca de 5 cm de espessura para garantir a retenção da umidade no solo. A cama morta deve ser feita com serrapilheira ou material triturado / resíduo de poda a ser fornecido pela Prefeitura do campus Butantã USP.

O transporte do resíduo triturado de poda, entre o local onde estiver armazenada e o local de implantação do projeto, deverá ser realizado pela empresa **CONTRATADA**, com a utilização de veículo próprio.

7.6. Diretrizes Adicionais para Execução

- Toda a distribuição das espécies e sequência de plantio estão detalhadamente especificadas no Projeto Executivo de Plantio;
- A empresa responsável pela execução deve seguir rigorosamente essa organização, sem inversão de etapas, pois mudanças na ordem de plantio podem comprometer o desenvolvimento das espécies e o equilíbrio ecológico planejado;
- Qualquer modificação necessária devido a dificuldades no local deverá ser previamente aprovada pela equipe responsável pelo Projeto Executivo de Plantio;
- A fiscalização será rigorosa na verificação da correta execução de cada etapa, sendo responsabilidade da empresa executora refazer qualquer plantio realizado de forma incorreta sem ônus para o contratante;
- A empresa contratada deverá garantir a correta manutenção das mudas plantadas durante toda a vigência do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- A reposição de mudas perdidas ou danificadas será de responsabilidade da empresa executora, durante todo o período contratual, garantindo a integridade do Projeto;

Qualquer dúvida ou necessidade de ajuste deverá ser comunicada imediatamente à equipe técnica do Projeto (Empresa Guajava Arquitetura da Paisagem e Urbanismo).

7.7. Plantio por sementeira – Módulo Campestre

Os módulos de plantio “Campestre” possuem a particularidade de incorporar o plantio por sementeira direta, além do plantio por mudas. A técnica de plantio por sementeira direta envolve a colocação de sementes diretamente no solo, em alta densidade. No caso deste projeto, as espécies a serem estabelecidas a partir da sementeira direta são: *Andropogon bicornis* (Capim-rabo-de-burro), *Anthraenantia lanata* (Capim-prateado), *Coreopsis lanceolata* (Margaridinha-amarela), *Coreopsis tinctoria* (Margaridinha-escura), *Paspalum stellatum* (Capim orelha de coelho) e *Rudbeckia hirta* (Rudibéquia). Recomenda-se o plantio por sementeira direta em área total, ou seja, o plantio através do lanço das sementes sobre toda a área designada para seu estabelecimento.

No módulo Campestre, foram demarcadas áreas para o plantio da mistura de capins (Capim-rabo-de-burro, Capim-prateado e Capim orelha de coelho) e áreas para o plantio da mistura de flores (Margaridinha-amarela, Margaridinha-escura e Rudibéquia).

A área para plantio de capins totaliza 67,75 m² por módulo Campestre. A área para plantio de flores, por sua vez, totaliza 62,1 m² por módulo Campestre. Considerando a recomendação de plantio de 5 kg de sementes de capins do cerrado por hectare¹, temos a quantificação de 34g da mistura de sementes de capins por módulo Campestre, na proporção de 40% de Capim-orelha-de-coelho, 40% de Capim-prateado e 20% de Capim-rabo-de-burro.

No caso da mistura de sementes de flores, recomenda-se o plantio de 4 a 5 sementes em espaçamento de 30cm, para as *Coreopsis* e *Rudbeckia* (Isa Sementes). Assim, temos uma média de 65 sementes por m², resultando aproximadamente 4036 sementes de flores em cada módulo Campestre, na proporção de 40% de Margaridinha-amarela (1615 sementes), 30% de Margaridinha-escura (1211 sementes) e 30% de Rudibéquia (1211 sementes).

Após o lanço das sementes sobre o solo, que deve estar devidamente preparado e descompactado, deve-se cobrir com uma camada de no máximo 5 cm de areia ou cama morta (*mulching*).

8.0. MANUTENÇÃO DO JARDIM

A manutenção é dividida em dois itens, manutenção inicial e permanente.

¹ SAMPAIO *et al.* Guia de restauração do cerrado, volume I: sementeira direta. Brasília: Universidade de Brasília, Rede de Sementes do Cerrado, 2015.



8.1. Manutenção Inicial (primeiros 240 dias após o Plantio)

Durante os primeiros oito meses após o plantio, as mudas estão em fase crítica de estabelecimento. Nesse período, cuidados intensivos são necessários para assegurar o enraizamento adequado e o vigor das plantas.

8.1.1. Irrigação

- **Frequência e Horário:**

- Realizar regas diárias e abundantes, preferencialmente nos períodos de menor insolação, ou seja, início da manhã e final da tarde. Isso minimiza a evaporação e maximiza a absorção de água pelas plantas.

- **Método de Rega:**

- Árvores, Arbustos e Palmeiras: aplicar água desde a base do tronco até a projeção da copa, garantindo que toda a área radicular seja adequadamente irrigada;
- Forrações e Herbáceas: utilizar sistemas de irrigação por gotejamento ou microaspersão para uma distribuição uniforme e eficiente da água.

8.1.2. Monitoramento e Substituição de Espécies

- **Frequência:**

- A equipe de jardinagem da empresa e o engenheiro agrônomo devem realizar inspeções quinzenais para avaliar o estado das plantas e enviar relatório quinzenal para a Prefeitura do Campus Butantã USP;

- **Ações corretivas:**

- Identificar e substituir imediatamente quaisquer mudas que apresentem sinais de morte ou doenças, assegurando a uniformidade e a saúde do jardim. É obrigação da empresa substituir toda e quaisquer mudas (árvore, arbusto, trepadeiras, forração e herbáceas) que vierem a senescer após o seu plantio.

8.1.3. Controle de Pragas e Doenças

- **Inspeção Regular:** verificar a presença de pragas ou sintomas de doenças nas plantas;
- **Métodos de Controle:**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Preferência por métodos ecológicos: utilizar controle biológico ou produtos orgânicos sempre que possível;
- Uso de produtos químicos: caso seja indispensável, a aplicação de defensivos químicos deve ser previamente aprovada pela equipe técnica da Prefeitura do Campus Butantã USP e realizada por profissionais capacitados, seguindo as dosagens recomendadas.

8.1.4. Controle de Plantas Invasoras

- **Método de Remoção:**

- Retirada Manual: remover manualmente ervas daninhas e plantas invasoras, garantindo a extração completa das raízes. A simples capina superficial não é suficiente e será considerada serviço incompleto;
- *Brachiaria sp.*: para essa espécie específica, priorizar a remoção mecânica e realizar inspeções anuais para monitorar possíveis reinfestações.
- Uso de Herbicidas: somente utilizar herbicidas quando estritamente necessário, com prévia aprovação da Prefeitura do Campus Butantã USP. A aplicação deve ser realizada por profissionais treinados, seguindo as normas de segurança e ambientais vigentes.

8.1.5. Adubação Complementar

- Objetivo: fornecer nutrientes essenciais para o desenvolvimento inicial das plantas;
- Utilização exclusiva de adubos orgânicos, promovendo a saúde do solo e melhorando sua capacidade de retenção de umidade;
- As aplicações devem ser feitas preferencialmente antes do período chuvoso, garantindo a melhor absorção dos nutrientes;
- A adubação deve ser superficial e bem distribuída, sem contato direto com os caules das plantas para evitar queimaduras ou fermentação indesejada;
- As doses podem ser ajustadas conforme a resposta das plantas e as condições do solo;
- Não realizar adubação foliar em períodos de alta insolação, para evitar queimaduras nas folhas;
- Evitar adubação excessiva para não gerar fermentação indesejada ou lixiviação de nutrientes;
- Manter a umidade do solo após a aplicação para ativação dos nutrientes orgânicos.



8.1.5.1. Procedimento de Adubação por Grupo Vegetal

Árvores e Palmeiras

- **Frequência:** A cada 4 meses no primeiro ano após o plantio.
- **Tipo de Adubo:**
 - Esterco bovino ou equino curtido: 5 a 8 kg por muda
 - Farinha de osso: 300 g por muda (para aporte de fósforo e cálcio)
 - Cinzas de madeira: 200 g por muda (rico em potássio e micronutrientes)
 - Torta de mamona (opcional, para crescimento vegetativo): 500 g por muda
- **Forma de Aplicação:**
 - Abrir um anel ao redor da projeção da copa (mínimo 30 cm de distância do tronco);
 - Incorporar o adubo ao solo superficialmente e regar abundantemente após a aplicação.

Arbustos

- **Frequência:** A cada 3 meses nos primeiros 12 meses após o plantio.
- **Tipo de Adubo:**
 - Composto orgânico bem decomposto: 3 kg por muda
 - Esterco de aves ou húmus de minhoca: 1 kg por muda (opcional, para crescimento mais acelerado)
 - Farinha de rocha: 200 g por muda (para fornecimento lento de micronutrientes)
- **Forma de Aplicação:**
 - Espalhar o adubo ao redor da base da planta, misturar levemente com enxada e irrigar após a aplicação.

Trepadeiras

- **Frequência:** A cada 3 meses, especialmente durante o crescimento inicial.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Tipo de Adubo:
 - Esterco bovino ou composto orgânico: 3 kg por muda
 - Pó de rocha ou fosfato natural: 200 g por muda
 - Cinzas de madeira: 100 g por muda
- **Forma de Aplicação:**
 - Aplicar o adubo ao redor da base da planta e misturar ao solo superficialmente;
 - Regar imediatamente após a aplicação.

Forrações e Herbáceas

- **Frequência:** A cada 2 meses nos primeiros 6 meses após o plantio.
- **Tipo de Adubo:**
 - Composto orgânico bem curtido: 3 kg/m²
 - Esterco bovino ou de aves: 1 kg/m²
 - Farinha de ossos: 100 g/m²
- **Forma de Aplicação:**
 - Aplicar uniformemente sobre o canteiro e misturar levemente com o solo;
 - Irrigar abundantemente após a adubação.

8.2. Manutenção Permanente (após os primeiros 240 Dias)

Após o período inicial, a manutenção torna-se menos intensiva, porém crucial para a longevidade do corredor verde.

8.2.1. Irrigação

- Sistema de Irrigação: implementar um sistema de irrigação automatizado para garantir a eficiência hídrica e a uniformidade na distribuição de água.
- **Diretrizes para o Sistema de Irrigação:**
 - **Avaliação do Solo:** Analisar as condições do solo em toda a extensão do projeto para dimensionar adequadamente a pressão, a vazão de água e os turnos de rega do sistema de irrigação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- **Análise da Água:** verificar a qualidade da água a ser utilizada, definindo a necessidade de sistemas de filtragem ou tratamentos adicionais para evitar problemas como a salinização do solo.
- **Tipos de Irrigação:**
 - **Gotejamento:** recomendado para herbáceas e arbustos com espaçamento de até 50 cm, proporcionando uma aplicação precisa e econômica de água;
 - **Microaspersão:** Adequado para arbustos e árvores com espaçamento superior a 50 cm, garantindo cobertura uniforme.
- **Setorização:** dividir o sistema em setores específicos por módulo de plantio, permitindo ajustes conforme as necessidades hídricas de cada grupo de plantas.

8.2.2. Adubação Periódica (Pós-Estabelecimento - Manutenção Permanente)

Frequência Geral

- Duas vezes ao ano, preferencialmente no início da primavera (setembro/outubro) e no início do outono (março/abril);
- A aplicação pode ser ajustada conforme a resposta das plantas e as condições do solo.

8.2.2.1. Adubação Específica por Grupo Vegetal

Árvores e Palmeiras

- **Frequência:** A cada 6 meses (primavera e outono).
- **Tipo de Adubo:**
 - Esterco bovino ou equino curtido: 8 kg por planta.
 - Farinha de osso: 500 g por planta (fornecimento de fósforo e cálcio).
 - Cinzas de madeira: 300 g por planta (aporte de potássio).
 - Torta de mamona: 700 g por planta (liberação gradual de nitrogênio).
- **Procedimento:**
 - Aplicar o adubo em um anel ao redor da projeção da copa, mantendo uma distância mínima de 40 cm do tronco;
 - Incorporar superficialmente ao solo e regar abundantemente após a aplicação.



Arbustos

- **Frequência:** A cada 4 meses (três aplicações anuais).
- **Tipo de Adubo:**
 - Composto orgânico bem decomposto: 4 kg por planta.
 - Esterco de aves ou húmus de minhoca: 2 kg por planta.
 - Pó de rocha: 300 g por planta (liberação lenta de micronutrientes).
- **Procedimento:**
 - Aplicar ao redor da base do arbusto, misturando levemente ao solo.
 - Irrigar imediatamente para facilitar a absorção dos nutrientes.

Trepadeiras

- **Frequência:** A cada 3 meses (quatro aplicações anuais).
- **Tipo de Adubo:**
 - Esterco bovino ou composto orgânico: 3 kg por planta.
 - Fosfato natural: 250 g por planta.
 - Cinzas de madeira: 150 g por planta.
- **Procedimento:**
 - Aplicar ao redor da base, misturando superficialmente e regando após a aplicação.
 - Para trepadeiras de crescimento acelerado, reforçar a adubação com farinha de peixe (100 g por planta) para estimular ramificação.

Forrações e Herbáceas

- **Frequência:** A cada 2 meses (seis aplicações anuais).
- **Tipo de Adubo:**
 - Composto orgânico bem curtido: 3 kg/m².
 - Esterco bovino ou de aves: 2 kg/m².
 - Farinha de ossos: 200 g/m².
- **Procedimento:**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Aplicar uniformemente sobre o canteiro e misturar levemente com o solo.
- Irrigar imediatamente para ativação dos nutrientes.

8.2.3. Poda e Manejo da Vegetação

Controlar o crescimento das plantas, manter a funcionalidade do corredor verde e remover partes comprometidas por pragas ou doenças, garantindo a longevidade.

- As podas devem respeitar as características de cada espécie, evitando cortes excessivos ou inadequados que possam comprometer a regeneração da planta;
- A remoção de galhos secos ou danificados deve ser feita sempre que identificada, para evitar propagação de doenças;
- As podas estruturais devem ser realizadas nos períodos recomendados para cada grupo vegetal;
- A destinação dos resíduos vegetais deve ser sustentável, priorizando compostagem ou reaproveitamento no próprio corredor verde;
- A empresa responsável pela manutenção deve seguir rigorosamente as recomendações técnicas e supervisionar todas as atividades;
- Os exemplares arbóreos já existentes no local também deverão receber poda, junto com os demais plantados;
- As podas devem verificar a interferência com a Marginal Pinheiros.

8.2.3.1. Frequência e Técnicas de Poda por Grupo Vegetal

Árvores e Palmeiras

- **Frequência:** 1 vez ao ano, no outono (março/abril).
- **Tipos de poda:**
 - Poda de formação: apenas se necessário nos primeiros anos, para direcionar o crescimento;
 - Poda de limpeza: Remover galhos secos, doentes ou quebrados;
 - Poda de desbaste (para espécies densas): Redução da copa para melhorar a ventilação e luminosidade;
 - Verificar interferências com a Marginal Pinheiros, entretanto, evitar podas drásticas;
 - Nunca remover mais de 25% da copa da árvore em uma única poda;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Em palmeiras, não cortar folhas verdes – remover apenas as secas.

Arbustos

- **Frequência:** A cada 6 meses (primavera e outono).
- **Tipos de poda:**
 - Poda de condução: controle da forma e altura da planta;
 - Poda de renovação: remoção de ramos antigos para estimular novos brotos;
 - Poda de contenção: manutenção do volume e formato desejado;
 - Arbustos floríferos devem ser podados após a floração para não comprometer a próxima brotação.

Trepadeiras

- **Frequência:** A cada 3 meses.
- **Tipos de poda:**
 - Poda de formação: Controle do direcionamento dos ramos nos suportes de bambu e no gradil metálico;
 - Poda de renovação: estímulo de novos brotos em trepadeiras lenhosas;
 - Poda de limpeza: remoção de ramos secos ou com excesso de crescimento.

Forrações e Herbáceas

- **Frequência:** A cada 4 meses (três vezes ao ano).
- **Tipos de poda:**
 - Desbaste: deve ser feito o controle de plantas invasoras que possam competir com as espécies desejadas;
 - Rejuvenescimento: remoção de partes antigas para estimular novas brotações;
 - Plantas floríferas devem ser podadas após o período de floração.

8.2.3.2. Métodos de Remoção para Invasoras



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- **Retirada Manual:** remover manualmente ervas daninhas e plantas invasoras, garantindo a extração completa das raízes. A simples capina superficial não é suficiente e será considerada serviço incompleto;
 - *Brachiaria sp.:* Para essa espécie específica, priorizar a remoção mecânica e realizar inspeções anuais para monitorar possíveis reinfestações.
- **Uso de Herbicidas:** somente utilizar herbicidas quando estritamente necessário, com prévia aprovação da Prefeitura do Campus Butantã USP. A aplicação deve ser realizada por profissionais treinados, seguindo as normas de segurança e ambientais vigentes.

9.0. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada para a execução do Corredor Verde USP – Cidade Universitária deverá seguir rigorosamente todas as diretrizes deste memorial, garantindo que a implantação das espécies vegetais ocorra conforme especificado no Projeto Executivo de Plantio.

9.1. Qualificação da Equipe Executora

Para garantir a qualidade da implantação e manutenção do Corredor Verde USP – Cidade Universitária, a empresa contratada deverá obrigatoriamente dispor de profissionais qualificados e experientes, conforme descrito abaixo. A ausência de qualquer um desses profissionais durante a execução da obra será motivo para paralisação imediata dos serviços e aplicação de penalidades contratuais.

9.1.1. Engenheiro(a) Agrônomo Responsável Técnico

- A empresa deverá manter obrigatoriamente, em tempo integral, a presença de um Engenheiro Agrônomo com experiência comprovada em projetos de plantio e paisagismo;
- O Engenheiro Agrônomo será responsável por supervisionar e acompanhar todas as etapas do plantio e da manutenção inicial, garantindo que as diretrizes do Projeto Executivo de Plantio sejam rigorosamente seguidas;
- Caso o profissional se ausente do local da obra sem justificativa, a fiscalização poderá suspender os serviços e aplicar penalidades contratuais;
- Suas funções incluem, mas não se limitam a:
 - Garantir a correta execução das etapas de plantio e adubação, respeitando as especificações técnicas deste memorial;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Realizar inspeções diárias e assinar relatórios técnicos sobre as condições do plantio e das mudas;
- Acompanhar a qualidade das mudas recebidas e reportar qualquer inconformidade, garantindo que todas estejam em condições fitossanitárias ideais;
- Supervisionar diretamente a equipe de jardineiros e operadores de máquinas, garantindo a execução correta das atividades;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes ambientais e de segurança do trabalho na obra;
- Nenhuma etapa poderá ser executada sem o Engenheiro Agrônomo e do Líder de Jardinagem presentes;
- Qualquer alteração no planejamento original do plantio deverá ser previamente autorizada pela equipe responsável pelo Projeto Executivo de Plantio;
- A empresa executora será única e exclusivamente responsável por qualquer falha na implantação e manutenção inicial das mudas, não podendo repassar essa responsabilidade ao projeto ou a fatores externos sem comprovação técnica.

9.1.2. Líder de Jardinagem Qualificado

- A empresa deverá contar obrigatoriamente com um Líder de Jardinagem com experiência comprovada em projetos de plantio e manutenção de áreas verdes;
- Este profissional deverá permanecer presencialmente em toda a execução do projeto, garantindo que a equipe de jardineiros siga os procedimentos estabelecidos neste memorial;
- A ausência do Líder de Jardinagem no local será considerada falha grave na execução dos serviços, podendo resultar na paralisação da obra e na aplicação de sanções contratuais;
- Suas funções incluem:
 - Distribuir tarefas e supervisionar diretamente os jardineiros, assegurando que os procedimentos sejam seguidos corretamente;
 - Acompanhar a chegada e manuseio das mudas, garantindo que não sofram danos antes do plantio;
 - Certificar-se de que o espaçamento, os berços de plantio, a adubação e a irrigação sejam executados conforme especificado no projeto;
 - Monitorar o controle de pragas e doenças e relatar qualquer anomalia imediatamente ao Engenheiro Agrônomo;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Manter comunicação direta com a fiscalização da obra e a equipe projetista, garantindo que todas as diretrizes sejam seguidas e que não sejam feitas alterações não autorizadas.

9.1.3. Equipe de Jardinagem Qualificada

A empresa executora deverá contar com uma equipe de jardineiros devidamente qualificados e experientes, composta por:

- Jardineiros com curso técnico ou formação comprovada em jardinagem, paisagismo ou manejo de áreas verdes;
- Profissionais experientes, com atuação comprovada em implantação e manutenção de áreas verdes urbanas;
- A equipe de jardinagem deve ser complementada por auxiliares de jardinagem, que irão atuar sob orientação dos jardineiros devidamente qualificados, visando a execução dentro dos prazos estabelecidos;
- Nenhum jardineiro sem qualificação poderá atuar na obra. Caso sejam identificados funcionários sem comprovada formação na área, a empresa executora será notificada e deverá substituí-los imediatamente, sob risco de penalização contratual.

9.2. Controle de Qualidade e Fiscalização

Para evitar tentativas de redução de qualidade na execução do plantio e manutenção, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Relatórios diários de obra:**
 - O Engenheiro Agrônomo deverá registrar diariamente o andamento da obra, incluindo fotos e registros das atividades realizadas;
 - O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo Líder de Jardinagem, conforme item referente aos Relatórios.
- **Fiscalização presencial:**
 - A equipe projetista ou um fiscal designado terá o direito de realizar inspeções surpresa para verificar o cumprimento das especificações do Memorial Descritivo;
 - A empresa não poderá impedir a fiscalização de acompanhar qualquer etapa da obra.
- **Rejeição de Serviços Mal Executados:**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Qualquer falha no plantio, adubação ou manutenção inicial será de responsabilidade exclusiva da empresa executora, devendo ser corrigida sem custos adicionais;
- A falta de irrigação adequada ou o não cumprimento das diretrizes técnicas implicará na substituição das mudas mortas por conta da empresa.

- **Registro Fotográfico e Monitoramento Climático:**

- A empresa deverá manter um registro fotográfico semanal das condições das plantas e do solo, enviando esses dados à equipe projetista para acompanhamento remoto;
- Dados climáticos diários da região deverão ser coletados e registrados, evitando alegações infundadas sobre excesso ou falta de chuvas como justificativa para mortalidade das espécies.

9.3. Modificação de Espécies e Substituições

- Qualquer modificação na seleção das espécies vegetais originalmente especificadas no projeto só poderá ser realizada mediante consulta e aprovação prévia da equipe responsável pelo Projeto Executivo de Plantio;
- Na hipótese de indisponibilidade de alguma espécie, a empresa deverá entrar em contato imediatamente com a Guajava Arquitetura da Paisagem e Urbanismo para definição da alternativa mais adequada;
- Mudanças unilaterais por parte da empresa executora não serão aceitas e, caso constatadas, implicarão na necessidade de remoção e substituição das mudas às custas da empresa responsável pela execução.

9.4. Responsabilidade da Empresa Sobre a Mortalidade das Espécies

- A empresa não poderá atribuir a mortalidade das espécies vegetais a fatores climáticos, hídricos ou de solo sem a devida comprovação técnica (análise de solo, pluviométrica, fotográfica), devendo apresentar relatórios detalhados com justificativas embasadas sempre que houver alegação de perdas significativas (acima de 30% do número de exemplares);
- Caso haja mortalidade de mudas devido a falha de plantio, falta de manutenção adequada ou más condições fitossanitárias das mudas fornecidas, a empresa será integralmente responsável pela reposição das espécies sem custos adicionais;
- A empresa será notificada imediatamente para substituição e/ou correção caso ocorra:
 - Mortalidade de mudas que devem ser imediatamente repostas independente da causa;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Falhas na execução do plantio, como berços inadequados, plantio em profundidade errada ou falta de compactação do solo;
- Falta de irrigação ou irrigação inadequada nos 8 primeiros meses após o plantio, prejudicando o estabelecimento das espécies;
- Uso indevido de espécies não especificadas, sem consulta prévia à equipe do projeto;
- Erros na aplicação de adubação e controle fitossanitário, resultando em plantas enfraquecidas ou comprometidas.

9.5. Relatórios técnicos obrigatórios

Para assegurar transparência, controle de qualidade e conformidade com as diretrizes deste Memorial Descritivo, a empresa executora deverá apresentar relatórios periódicos detalhados durante as fases de implantação do plantio e manutenção do Corredor Verde USP – Cidade Universitária. Os relatórios devem ser assinados pelo Engenheiro Agrônomo Responsável, pelo Líder de Jardinagem e por um representante da fiscalização da obra.

9.5.1. Relatórios durante o Período de Plantio (Implantação das espécies)

- **Frequência:** Semanalmente, durante todo o período de plantio (até a finalização da implantação das espécies).
- Estrutura do Relatório de Implantação:

Identificação da Obra

- Nome do projeto: Corredor Verde USP – Cidade Universitária
- Nome da empresa executora
- Responsável técnico (Engenheiro Agrônomo)
- Data do relatório

Registro das Atividades Realizadas

- Trecho do plantio executado na semana (metragem e localização exata)
- Espécies plantadas (quantidade e especificação conforme projeto)
- Abertura de covas (quantidade, dimensões e conformidade com o projeto)
- Preparação do solo e adubação realizada (tipo de adubo e dosagem aplicada)
- Irrigação (quantidade de água aplicada e frequência)

Registro Fotográfico Obrigatório



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Fotos do plantio antes, durante e depois da execução (indicando local e data)
- Imagens detalhadas da qualidade das mudas e das condições do solo
- Fotos do espaçamento entre as espécies e alinhamento das mudas
- Imagens do sistema de irrigação e drenagem instalados

Condições Climáticas da Semana

- Temperatura média
- Volume de chuva (se houver)
- Umidade relativa do ar

Ocorrências e Problemas Identificados

- Mudas rejeitadas por problemas fitossanitários (quantidade e motivos)
- Condições do solo inadequadas e ações corretivas adotadas
- Alterações necessárias no plantio (mediante justificativa técnica e aprovação prévia)

Assinaturas

- Engenheiro Agrônomo Responsável
- Líder de Jardinagem
- Representante da fiscalização da obra

O não envio ou a omissão de informações obrigatórias no relatório poderá resultar em rejeição dos serviços executados e necessidade de replantio sem custo adicional.

9.5.2. Relatórios no Período de Manutenção Inicial (240 Dias após o Plantio)

- **Frequência:** Quinzenalmente, nos primeiros 240 dias após o plantio.
- **Estrutura do Relatório de Manutenção Inicial:**

Identificação da Obra

- Nome do projeto
- Nome da empresa executora
- Responsável técnico (Engenheiro Agrônomo)
- Data do relatório

Registro das Atividades de Manutenção



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Regas realizadas (frequência e volume aplicado por espécie)
- Adubação complementar aplicada (tipo e quantidade de adubo por grupo vegetal)
- Controle de ervas daninhas e espécies invasoras (relato do método utilizado)
- Poda e manejo da vegetação realizado (espécies podadas e justificativa técnica)
- Monitoramento de pragas e doenças (espécies afetadas e medidas adotadas)
- Substituição de mudas mortas ou comprometidas (quantidade e justificativa)

Registro Fotográfico Obrigatório

- Fotos panorâmicas da vegetação implantada, demonstrando o crescimento das espécies
- Imagens das áreas onde houve substituição de mudas
- Registros de problemas identificados (pragas, deficiências nutricionais, mortalidade de plantas)
- Fotos das áreas tratadas com adubação ou poda

Condições Climáticas da Quinzena

- Volume de chuvas
- Temperatura média
- Umidade relativa do ar

Ocorrências e Problemas Identificados

- Relato detalhado de quaisquer problemas que afetaram a manutenção
- Justificativa técnica para perda de mudas (caso aplicável)
- Medidas corretivas adotadas

Assinaturas

- Engenheiro Agrônomo Responsável
- Líder de Jardinagem
- Representante da fiscalização da obra

A empresa executora será responsabilizada por qualquer falha de manutenção e deverá repor as mudas mortas sem custo adicional.

9.5.3. Relatórios no período de Manutenção Permanente (após os 240 Dias)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Frequência: Mensalmente, até a conclusão do contrato de manutenção.
- Estrutura do Relatório de Manutenção Permanente:

Identificação da Obra

- Nome do projeto
- Nome da empresa executora
- Responsável técnico (Engenheiro Agrônomo)
- Data do relatório

Registro das Atividades Realizadas

- Regas programadas e realizadas (método e volume aplicado)
- Poda e manejo das plantas (descrição das espécies podadas e técnicas utilizadas)
- Adubação periódica aplicada (tipo e dosagem)
- Controle de pragas e doenças (monitoramento e tratamentos aplicados)
- Substituição de espécies mortas ou com crescimento insuficiente

Registro Fotográfico Obrigatório

- Fotos comparativas da vegetação ao longo do tempo
- Registros de áreas onde houve substituição de espécies
- Registros de irrigação, podas e adubação em execução

Condições Climáticas do Mês

- Volume de chuvas
- Temperatura média
- Umidade relativa do ar

Avaliação Geral da Vegetação

- Desempenho das espécies
- Problemas recorrentes identificados
- Medidas preventivas adotadas para garantir o sucesso da vegetação

Assinaturas

- Engenheiro Agrônomo Responsável



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- Líder de Jardinagem
- Representante da fiscalização da obra

O não cumprimento da frequência e do conteúdo mínimo dos relatórios implicará em penalizações contratuais, podendo resultar na rejeição dos serviços prestados.

- Todos os relatórios devem ser entregues em versão digital (formato PDF) e impressa, arquivados para consultas futuras;
- A empresa executora será notificada caso falhe no envio de relatórios ou omita informações essenciais;
- A fiscalização do contrato poderá solicitar relatórios adicionais caso julgue necessário.

9.6. Inspeção Final e Aceite da Obra

- Após a conclusão da implantação do jardim, a empresa executora deverá notificar formalmente a equipe responsável pelo Projeto Executivo de Plantio para que seja realizada a inspeção final;
- Nenhuma fase será considerada concluída sem a devida aprovação técnica, e a empresa só será liberada de suas responsabilidades após emissão de relatório técnico atestando o cumprimento das diretrizes do projeto;
- Em caso de não conformidade, a empresa será notificada para corrigir imediatamente qualquer falha identificada, sem custos adicionais para o contratante.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins e pela saúde e segurança do trabalho de seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE, destinadas para este fim, observando as seguintes condições:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, chuvas, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- d) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- e) Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste Memorial Descritivo;
- f) Os serviços executados próximos de passeios e calçadas devem ser sempre protegidos com telas e cones de sinalização, em quantidade suficiente para evitar acidentes envolvendo pessoas e danos em veículos;
- g) Respeitar a legislação trabalhista vigente, com ênfase as normas de saúde e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial a Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e todas as Normas Regulamentadoras (NRs).
- h) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;
- k) Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço, exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

10.1. Segurança, Medicina e Meio Ambiente

- a) Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades, as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- b) Obedecer a todas as normas aplicáveis definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e demais órgãos relacionados;
- c) Apresentar cópia, 10 dias antes do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA;
- d) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- e) Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens, do Contratante, da Contratada ou de terceiros;
- f) Prever, através de documento elaborado por responsável técnico de segurança e saúde do trabalho (Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho), lista completa de todos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para a realização do serviço, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo também, antes do início dos serviços, apresentar Ficha de Controle de Entrega de EPIs de seus funcionários constando o Certificado de Aprovação – CA dos mesmo, que serão utilizados na execução do serviço.

10.2. Responsabilidade Civil

A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

10.3. Boas Práticas Ambientais

10.3.1. Coleta, transporte e destinação final dos resíduos vegetais

- a) Todo resíduo gerado pela realização do serviço deverá ser coletado dentro dos limites do *campus*, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00;
- b) A remoção de resíduo vegetal e terra deverão ser realizadas no mesmo dia da execução dos serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

- c) O resíduo deverá ser transportado e armazenado na caçamba de 30 m³ que a **CONTRATADA** deverá deixar continuamente estacionada, para correta destinação;
- d) Sempre que o volume estiver completo a caçamba de 30m³ deverá ser substituída por outra de igual volume;
- e) A **CONTRATADA** deverá possuir cadastro junto à **SP REGULA** (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/spregula/residuos_solidos/formularios/index.php?p=4631) no **Sistema Eletrônico Autodeclaratório CTR-E** (Controle de Transporte de Resíduos - Eletrônico) para destinação dos resíduos vegetais coletados nas caçambas de 30 m³;
- f) A cada medição a **CONTRATADA** deverá entregar cópias de todos os **Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR)** referentes à destinação dos resíduos vegetais e informar o volume destinado em relatório.
- g) Deverão ser contratadas preferencialmente empresas de remoção que façam uma destinação ambientalmente adequada, em que o resíduo vegetal continue tendo um aproveitamento e não seja encaminhado para aterro.
- h) Nas operações de movimentação, coleta e carregamento de resíduos, as vias do *campus* deverão ser devidamente sinalizadas com recursos próprios da **CONTRATADA**.
- i) A caçamba de 30m³ deverá ser retirada das dependências da Universidade de São Paulo em, no máximo, 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

10.3.2. Uso Racional da Água

A CONTRATADA se compromete a:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA.
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
- c.1) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.



c.2) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada irrigação.

10.3.3. Eficiência Energética

a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto Estadual no 45.765, de 20/04/2001).

b) Deve ser verificado, na aquisição dos equipamentos, o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

d) Sugerir ao CONTRATANTE medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação e irrigação, etc.

e) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

f) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

10.3.4. Controle de Poluição Sonora

Para os equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, cabe à **CONTRATADA** observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



11.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica para o serviço estabelecido neste Memorial Descritivo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a licitante apta a desempenhar atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, de acordo com o especificado abaixo:

a.1) O(s) atestado(s) técnico(s) deverá(ão), necessariamente, comprovar a execução de paisagismo, em área maior ou igual a 2.000 m².

b) Prova de inscrição ou registro e prova de quitação das anuidades da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao respectivo Conselho de Classe Profissional da localidade sede da licitante, comprovando a habilitação na área de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal, Biologia ou Arquitetura. As Certidões deverão estar em plena validade.

12.0. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.3. Examinar as carteiras profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

12.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

12.5. Executar mensalmente a conferência da medição dos serviços, por área contratual, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

12.6. O recebimento e as medições dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores da CONTRATANTE designados para sua fiscalização.



13.0. PRAZOS E GRANTIAS

A empresa CONTRATADA deverá executar o serviço para a implantação do projeto de paisagismo em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias. Adicionalmente contará um período de manutenção e garantia, de 12 (doze) meses, a partir do término das operações de plantio.

Atrasos deverão ser justificados mediante carta de solicitação de prorrogação do prazo de execução do serviço.

14.0. VISTORIA TÉCNICA

14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser **CONTRATADO**, sendo obrigatória para participação no certame licitatório.

14.2. As datas e horários para vistorias podem ser verificadas pelo e-mail daniellavilela@usp.br ou pelo telefone (11) 3091-4471.

15.0 GESTOR CONTRATUAL

O Gestor Contratual será a Bióloga Daniella Vilela Lima – Chefe da Divisão Técnica de Gestão Socioambiental (DVGS) da Prefeitura do Campus USP da Capital (PUSP-C), que pode indicar preposto para supervisionar diretamente os serviços executados pela CONTRATADA.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Arquivo original também disponível em www.usp.br/licitacoes)

		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																															
		Implantação (120 dias)																Manutenção (365 dias)															
		M1	M1	M2	M2	M2	M4	M4	M3	M3	M1	M1	M1	M2	M2	M4	M4	M3	M3	M1	M1	Inicial								Permanente			
Item	Serviços	1º Medição				2a Medição				3º Medição				4º Medição				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês				
4.0	Compor equipe, disponibilizar veículos/equipamentos e instalar contêineres, caçamba e viveiro para as	X																															
5.0	contêineres, caçamba e viveiro para as																																
6.1	Preparo do solo, adubação e plantio de guaiumbês nos módulos da 1a Etapa	X																															
7.1	Verificação do terreno, controle de plantas invasoras, revolvimento e nivelamento do solo dos módulos da 2a Etapa	X																															
7.2	Preparo do solo para plantio, revolvimento e limpeza, preparação do substrato, preenchimento com terra para plantio (25 cm superficiais) e cobertura do solo (resíduos de poda)	X																															
7.3	Adubação e correção do solo para plantio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
7.4	Preparo dos berços e plantios das mudas (árvores, palmeiras, arbustos, trepadeiras, forrações e herbáceas)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
7.4.3	Manutenção das tramas de bambu para suporte das trepadeiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.2.1	Instalação/adequação do sistema de irrigação (gotejamento, microaspersão) automatizado e setorizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.1.1	Irrigação (diária/semanal)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.1.2	Manutenção da cobertura do solo e substituição das espécies doentes/mortas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.1.3	Controle de pragas, remoção de plantas invasoras e controle de doenças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.2.3																																	
9.5	Relatórios técnicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
10.3.1	Destinação dos resíduos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.1.5	Adubação complementar por grupo vegetal																			X	X	X	X	X	X	X	X	X					
8.2.3	Poda e manejo da vegetação por grupo																			X	X	X	X	X	X	X	X	X					
	Custo (R\$)																																
	Total																													Total			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

ANEXO VIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Arquivo original também disponível em www.usp.br/licitacoes)

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de paisagismo para execução da 2ª Etapa do Corredor Verde da Raia Olímpica da Universidade de São Paulo (USP)

Planilha de Composição de Custos

	Siglas	Item	Nome Popular	Qtde no Módulo	Total +20 %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
MÓDULO 1 (M1)	AP	ALTR	<i>Alchornea triplinervia</i>	1	1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		ALED	<i>Allophylus edulis</i>	4	4,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		BAFO	<i>Bauhinia forficata</i>	5	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		CRFL	<i>Croton floribundus</i>	2	2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AT	CALU	<i>Calathea lutea</i>	20	24,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		HEPS	<i>Heliconia psittacorum</i>	49	58,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		HESP	<i>Heliconia spathocircinata</i>	34	40,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PAAL	<i>Passiflora alata</i>	62	74,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PHBI	<i>Philodendron bipinnatifidum*</i>	30	39,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HE	NECA	<i>Neomara caerulea</i>	191	229,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		TUSU	<i>Turnera subulata</i>	203	243,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	FR	RUEL	<i>Ruellia elegans</i>	793	951,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SPTR	<i>Sphagneticola trilobata</i>	987	1184,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	IN		Mistura de solo para plantio (m3)	40,05	48,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Esterco bovino curtido de curral (m3)	3,95	4,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Calcário dolomítico (kg)	18,79	22,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			NPK (kg)	38,62	46,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MT		Tutor triplo para árvores (unid)	13	15,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total do Módulo							R\$ 0,00

* O Guaimbê deverá ser acrescido de 30% da quantidade para recomposição da 1ª etapa do paisagismo

Siglas		Item	Nome Popular	Qtde no Módulo	Total +20 %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
MÓDULO 2 (M2)	AP	CASY	Casearia sylvestris	Guacatonga	2	2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SCTE	Schinus terebinthifolia	Aroeira-mansa	6	7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SEMU	Senna multijuga	Pau-cigarra	2	2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SYPS	Syagrus pseudococos	Pati	5	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AT	GABR	Galphimia brasiliensis	Triális	38	45,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		HEPS	Heliconia psittacorum	Heliconia-papagaio	103	123,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PEVO	Petrea volubilis	Flor-de-são-miguel	62	74,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PHUN	Philodendron undulatum**	Guaimbê ondulado	10	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		PLHE	Pleroma heteromallum	Orelha de onça	10	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HE	LACA	Lantana camara	Lantâna	206	247,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		RUSI	Ruellia simplex	Ruélia azul	372	446,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	FR	LAMO	Lantana montevidensis	Lantâna rasteira	338	405,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SPTR	Sphagneticola trilobata	Vedélia	1368	1641,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	IN		Mistura de solo para plantio (m3)		40,53	48,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Esterco bovino curtido de curral (m3)		4,22	5,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Calcário dolomítico (kg)		20,01	24,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			NPK (kg)		41,12	49,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MT		Tutor triplo para árvores (un)		10	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		Tutor triplo para palmeiras (un)		5	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Custo Total do Módulo						R\$ 0,00		



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Siglas	Item	Nome Popular	Qtde no Módulo	Total +20 %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AP	ACAC <i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	8	9,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CRUR <i>Croton urucurana</i>	Sangra-d'água	3	3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HEPO <i>Heliocarpus popayanensis</i>	Pau-jangada	2	2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JAMI <i>Jacaranda micrantha</i>	Jacarandá-carobão	1	1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AT	CABR <i>Calliandra brevipes</i>	Calliandra, Esponjinha	10	12,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUCO <i>Cuspidaria convoluta alba</i>	Cuspidária branca	62	74,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PHUN <i>Philodendron undulatum**</i>	Guaimbê ondulado	15	18,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HE	RUSI <i>Ruellia simplex</i>	Ruélia azul	173	207,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SALE <i>Salvia leucantha</i>	Sálvia-bicolor	265	318,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TUSU	<i>Tumera subulata</i>	Flor do guarujá	268	321,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVGL	<i>Evolvulus glomeratus</i>	Azulzinha	509	610,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAMO	<i>Lantana montevidensis</i>	Lantana rasteira	1661	1993,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IN		Mistura de solo para plantio (m3)	50,05	60,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Esterco bovino curtido de curral (m3)	4,39	5,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Calcário dolomítico (kg)	21,48	25,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		NPK (kg)	42,99	51,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MT		Tutor triplo para árvores (un)	6	7,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Tutor triplo para palmeiras (un)	8	9,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total do Módulo						R\$ 0,00

Siglas	Item	Nome Popular	Qtde no Módulo	Total +20 %	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
AP	CIMY <i>Citharexylum myrianthum</i>	Pau-viola	1	1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GUUL <i>Guazuma ulmifolia</i>	Mutambo	2	2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	HAOC <i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê-amarelo-do-cerrado	5	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SYOL <i>Syagrus oleracea</i>	Guariroba, Coco-babão	3	3,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AT	ALAR <i>Aloe arborescens</i>	Babosa	464	556,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	BACR <i>Baccharis crispa</i>	Carqueja lenhosa	84	100,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PYVE <i>Pyrostegia venusta</i>	Cipó de São João	99	118,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
HE	ANBI <i>Andropogon bicornis</i>	Capim rabo de burro	39,1	46,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	COLA <i>Coreopsis lanceolata</i>	Margaridinha-amarela	24,8	29,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	COTI <i>Coreopsis tinctoria</i>	Margaridinha-escura	18,65	22,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PAST <i>Paspalum stellatum</i>	Capim orelha de coelho	26,05	31,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUHI	<i>Rudbeckia hirta</i>	Rudibéquia	18,65	22,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	EVGL <i>Evolvulus glomeratus</i>	Azulzinha	551	661,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IN		Mistura de solo para plantio (m3)	38,67	46,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Esterco bovino curtido de curral (m3)	6,43	7,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		NPK (kg)	63,51	76,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		Tutor triplo para árvores (un)	13	15,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MT		Tutor triplo para palmeiras (un)	9	10,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total do Módulo						R\$ 0,00

Siglas	Custos Mensais	Qtde de Meses	Custo Mensal	Custo Total
MO	Mão de obra	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVI	Equipamentos, veículos, instalações (contêineres e viveiro) e insumos	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRR	Instalação e manutenção do Sistema de irrigação	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RES	Caçamba para remoção de resíduos (30 m3)	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAN	Manutenção (MO, EVI, IRR, RES, replantios, adubações, podas...)	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00	

Custo do Contrato	
1a Medição	R\$ 0,00
2a Medição	R\$ 0,00
3a Medição	R\$ 0,00
4a Medição	R\$ 0,00
Manutenções (total 12 meses)	R\$ 0,00
Total do Contrato	R\$ 0,00

Siglas
AP = Árvores e Palmeiras
AT = Árvores e Trepadeiras
HE = Herbáceas
FR = Forrações
IN = Insumos
MO = Mão de obra
EVI = Equip, veic e instalações
IRR = Sistema de Irrigação
RES = Descarte de resíduos
MAN = Período de manutenção

São Paulo, XX deXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:

CPF:

Cargo:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

Função	Quant. Plantio	Quant. Manut	Unid	Valor Mensal	Mensal Fase Plantio	Mensal Fase Manutenção
Engenheiro Agrônomo	1	1	unid		-	-
Jardineiros	6	3	unid		-	-
Ajudante de Jardinagem	6	3	unid		-	-
Ajudante Geral	4	2	unid		-	-
TOTAIS	17	9			-	-

Equipamentos	Quant. Plantio	Quant. Manut	Unid	Valor Mensal	Mensal Fase Plantio	Mensal Fase Manutenção
Trator			unid		-	-
Carretinha			unid		-	-
Descompactador			unid		-	-
Perfuratriz			unid		-	-
Roçadeiras			unid		-	-
Motopodas			unid		-	-
Veículos			unid		-	-
Containers e base operacional local			unid		-	-
TOTAIS					-	-

*** Previsto nos preços o combustível e lubrificantes necessários

Equipamentos	Quant. Plantio	Quant. Manut	Unid	Valor Mensal	Total Fase Plantio	Total Fase Manutenção
Bombas			unid		-	-
Mangueiras			unid		-	-
Sist. Gotejamento			unid			
TOTAIS					-	-

Equipamentos	Quant. Plantio	Quant. Manut	Unid	Valor Mensal	Mensal Fase Plantio	Mensal Fase Manutenção
Caçambas			unid		-	-
TOTAIS					-	-



ANEXO IX – SUGESTÕES DE FORNECEDORES DE SEMENTES E MUDAS

1) SEMENTES DE CAPINS DO CERRADO:

Rede de Sementes do Cerrado

<https://www.rsc.org.br/>

Cerrado de Pé

<https://www.cerradodepe.org.br/>

Sementes Nativas

<https://sementesnativas.com.br/>

Fornecedores para a compra de sementes de flores:

ISLA Sementes

<https://www.isla.com.br/produtos/sementes>

TopSeeds

Feltrin Sementes

2) MUDAS:

Viveiro Sabor de Fazenda

Vila Maria - São Paulo

Tel: (11) 2631-4915

sabordefazenda@sabordefazenda.com.br

<https://sabordefazenda.com.br/quem-somos/>

EcoPlante Bromélias

Minas Gerais

Tel: (31) 99812-0204

contato@e-bromelias.com.br

<https://www.e-bromelias.com.br/empresa>

Pátio Caeté

Av. José César de Oliveira, 464 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP

8h30 às 17h

Contato: patiocaete@legadodasaguas.com.br

11 91014-1007

<https://legadodasaguas.com.br/patiocaete/>

Fábrica de Árvores

Bragança Paulista - SP

Seg a Qui - 8h às 17h

Sex - 8h às 16h

Contato: 11 4534-1692

comercial@fabricadearvores.com.br

<https://fabricadearvores.com.br/>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB

J Pompeu Botânica Ornamental

Sede Limeira - Estr. Loiola, 787 - Chácara Figueira

Bairro Loiolas - Limeira/SP

Contato: 19 3443-2495 / 19 3443-0741

contato@jpompeu.com

Chácara Strano

Rua Visconde de Castro, 556

Parque Colonial - São Paulo/SP

Contato:

11 94769-7509

11 99830-2685

Viveiro Ciprest

Rodovia Limeira-Artur Nogueira (R. José Santa Rosa) - km. 10,5

Bairro dos Frades - Limeira/SP

Contato:

19 3451-5824

19 99601-7665

19 99144-7580

ciprest@terra.com.br

Tropical plantas

www.tropicalplantas.com.br

(19)37461934

Chácara Fudali Plantas Ornamentais

R. Alameda Petropen, Pariquera-Açu - SP

(13) 3856-4918

Sítio Raio de sol

Rodovia Limeira-Piracicaba (Laércio Corte) km 116 - Bairro da Graminha, Limeira

(19) 3446-3389

Locatelli

R. Aguapeí, 1456 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP

(18) 3623-0901

Sítio Kadan

Estr. Fazenda Nova União - Lot. Vale das Flores, Atibaia - SP

(11) 97261-4902

Max Plantas

Rod. Dr. Deputado Laercio Corte Km 115 - Estrada Lim 173, Sítio Margarida - Limeira/SP

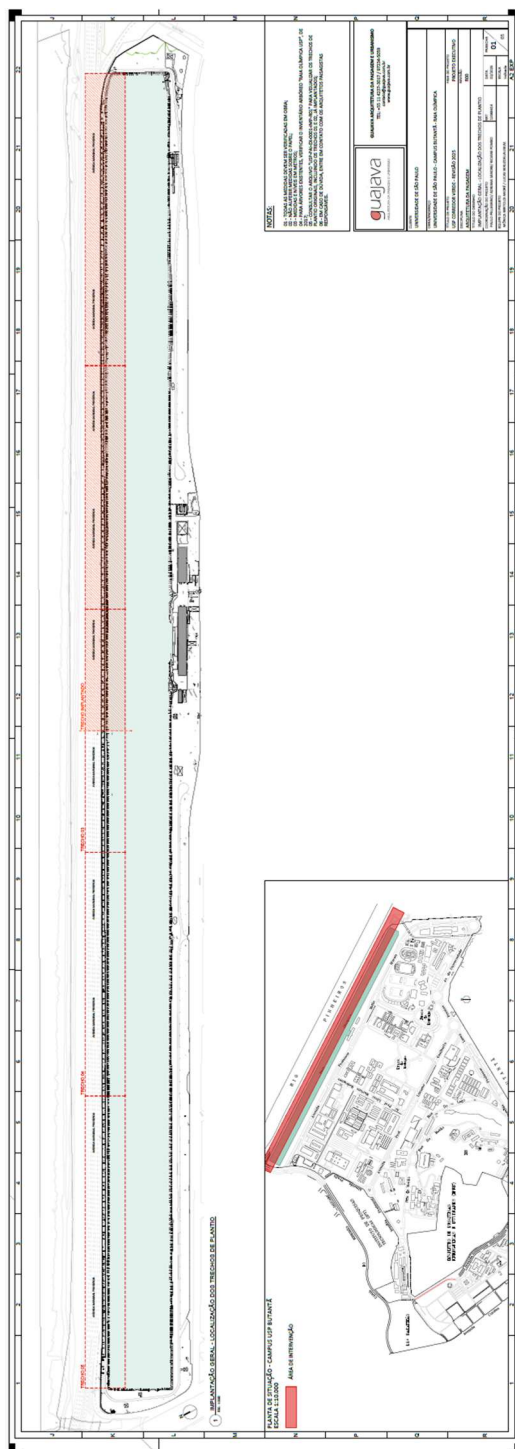
contato@maxplantas.com.br

(19) 3442-6097



ANEXO X – PRANCHAS DE PLANTIO

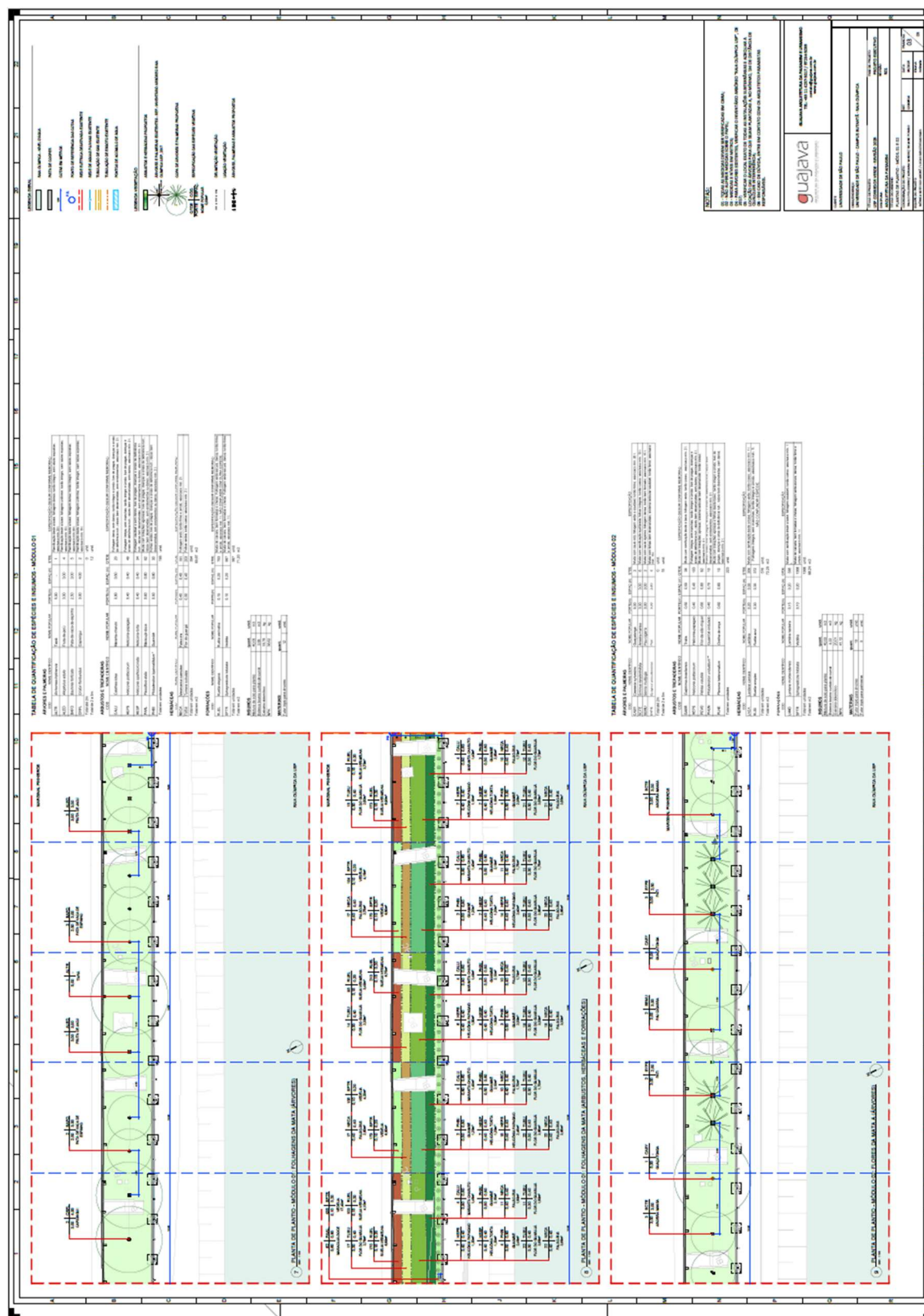
(Arquivos originais também disponíveis em www.usp.br/licitacoes)







EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PUSP-CB







USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 74PB-22CH-EQJJ-7CP2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/74PB-22CH-EQJJ-7CP2>

Raquel Rolnik

Nº USP: 1767623

Data: 19/09/2025 08:52